SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3689

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.833

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.833/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Decreta Provimento de Adicional de Função de Confiança de Gestão de Projetos a Servidor Público e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Dá provimento a servidora NAYARA ANDRADE VILARINHO, lotada no cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos I, do Adicional de Função de Confiança – AFC-4, de Gestão de Projetos, ficando o servidor responsável pelas funções e atividades específicas, conforme Anexo X, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

- Exercer atividades de elaboração e coordenação de projetos relacionados ao Poder Legislativo; exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de 03 de novembro 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6C770FA3

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 451

PORTARIA Nº 451 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação do uso de vestimenta institucional e condutas de apresentação pessoal pelos servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, o Regimento Interno da Câmara Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 19, incisos II e XIII, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, que atribui ao Presidente da Câmara a direção dos trabalhos administrativos e a administração dos serviços do Legislativo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização visual, identificação institucional e fortalecimento da imagem do Poder Legislativo perante a sociedade;

CONSIDERANDO, por fim, que a regulamentação busca assegurar condições adequadas de apresentação, identidade funcional, respeitabilidade e uniformidade no exercício das atividades administrativas, legislativas, cerimoniais e de atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o uso de vestimenta institucional pelos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, nos termos desta Portaria, sem prejuízo do respeito à dignidade pessoal, liberdade individual, crença religiosa e diversidade cultural.

Art. 2º. A Câmara Municipal disponibilizará gratuitamente a cada servidor 03 (três) peças de uniforme institucional, conforme o respectivo setor de lotação, constituindo-se patrimônio público até o seu descarte autorizado.
§ 1º. Aos servidores da limpeza e serviços gerais serão fornecidas camisetas tipo polo, e aos demais servidores camisas sociais, ambas na cor marinho noite, com bordado institucional.
§ 2º. É vedada a alienação, cessão ou uso particular das peças, devendo o servidor zelar pela conservação e devolvê-las integralmente em caso de desligamento, sob pena de responsabilização.
§ 3º. A reposição de peças não gera direito adquirido à ampliação do número de uniformes.

Art. 3º. O uso do uniforme é obrigatório durante:
I – O expediente interno e externo;
II – Sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
III – Eventos, audiências públicas e atos oficiais em que haja representação institucional da Câmara.
Parágrafo único. Poderá ser autorizada, pela chefia imediata, a dispensa do uso do uniforme nas seguintes hipóteses:
Atividades técnicas externas incompatíveis;
Quando houver solicitação formal do vereador para uso de traje diverso, compatível com a solenidade ou evento institucional;

Justificativas de ordem de saúde;
Eventos protocolares com traje específico.

Art. 4º. O uniforme institucional deverá ser utilizado com calça ou saia de comprimento no mínimo até o joelho, sem rasgos, fendas, transparências ou estampas excessivas. Devendo ser sóbrio e compatível com o ambiente institucional, salvo casos médicos.
Parágrafo único. É vedado o uso de bermudas, shorts, minissaias ou vestimentas semelhantes durante o expediente.

Art. 5º. É vedado ao servidor:
I – Alterar, customizar ou utilizar uniformes fora do padrão fornecido;
II – Acrescentar logomarcas, símbolos, textos ou qualquer elemento que caracterize promoção pessoal, institucional ou partidária;
III – Apresentar-se com vestimentas inadequadas ao decoro institucional, mesmo quando dispensado do uniforme;
IV – Utilizar bonés, chapéus ou adereços de forma extravagante no expediente, salvo por motivo de saúde ou crença religiosa.

Art. 6º. O servidor firmará termo de responsabilidade no ato do recebimento, comprometendo-se com o bom uso, conservação e guarda das peças.
§1º A reposição ocorrerá nos casos de:
I – Desgaste natural ou dano por uso regular;
II – Apresentação de justificativa aceita pela Diretoria Administrativa.
§2º No caso de dano por mau uso, extravio ou negligência, o servidor arcará com o valor de reposição, conforme avaliação da Diretoria Administrativa e apuração em processo regular.
§3º A renovação regular dos uniformes ocorrerá anualmente, podendo haver antecipação em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Diretoria Administrativa.

Art. 7º. O não cumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o servidor às penalidades previstas na legislação municipal vigente, observados o contraditório e a ampla defesa, incluindo:
I – Na primeira ocorrência injustificada: advertência verbal com orientação da chefia imediata;
II – Na reincidência ou conduta reiterada: advertência por escrito com registro nos assentamentos funcionais;
III – Em caso de recusa persistente ou insubordinação: suspensão, conforme processo administrativo disciplinar;
IV – Outras sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis/GO, em casos graves devidamente apurados.
§1º O servidor que estiver sem o uniforme poderá ser orientado a retornar ao domicílio para se adequar.
§2º A chefia imediata deverá comunicar a Diretoria Administrativa sobre os casos de descumprimento reiterado, para apuração e aplicação das medidas cabíveis.

Art. 8º. Compete à Diretoria Administrativa:
I – Definir e atualizar os modelos e cores;
II – Controlar a distribuição e entrega;
III – Avaliar pedidos de reposição ou substituição;
IV – Emitir recomendações gerais quanto à apresentação pessoal dos servidores, inclusive nos casos de dispensa do uniforme;
V – Elaborar relatórios anuais de controle, distribuição e uso dos uniformes, encaminhando-os à Presidência para ciência e fiscalização.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente normas internas anteriores que tratem do uso de vestimentas institucionais no âmbito da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, *datado e assinado digitalmente*.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:00FB438B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 452

PORTARIA Nº 452/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **444/25** de 15 de outubro de 2025, a qual "Concede diária, e contém outras providências", ao senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS;**

Parágrafo Único - Onde se lê: Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia -Go, com a finalidade de tratar de assuntos políticos com o Deputado Lucas do Vale, no dia 16 de outubro de 2025.

Leia-se: Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Go, para visitar a Federação Goiânia do Município (FGM), no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F723322B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 453

PORTARIA Nº 453/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia -Go, com a finalidade de tratar de assuntos parlamentares na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), no dia 24 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:BAF75A36

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 454

PORTARIA Nº 454/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURAO ALVES**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Goiás, em visita ao gabinete do Deputado Estadual Lucas do Vale, para tratar de assunto legislativo do nosso Município, no dia 24 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:42EB8290

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 371/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de sonorização e operação e som, sistema de iluminação e estrutura em ground para cenário de palco para festa do servidor público e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com prestação de serviços de sonorização e operação e som, sistema de iluminação e estrutura em ground para cenário de palco para festa do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e operação e som, sistema de iluminação e estrutura em ground para cenário de palco para festa do servidor público para atender ao Municipio de Amaralina

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e operação e som, sistema de iluminação e estrutura em ground para cenário de palco para festa do servidor público para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa REGINALDO JORGE DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 01.006.494/0001-84,localizada na AV BERNARDO SAYAO N°713 – CENTRO - CEP 76.480-000– SANTA TEREZA DE GOIAS-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais)**, em favor da empresa REGINALDO JORGE DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 01.006.494/0001-84,localizada na AV BERNARDO SAYAO N°713 – CENTRO - CEP 76.480-000– SANTA TEREZA DE GOIAS-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e operação e som, sistema de iluminação e estrutura em ground para cenário de palco para festa do servidor público para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa REGINALDO JORGE DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 01.006.494/0001-84,localizada na AV BERNARDO SAYAO N°713 – CENTRO - CEP 76.480-000– SANTA TEREZA DE GOIAS-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 23 dias de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:52F4A68A

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 373/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para locação de material esportivo E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação de material esportivo

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Munícipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para locação de material esportivo para atender a este Município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de material esportivo para atender a este Município, por meio da empresa 53.073.609 ZACARIAS ALVES RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57 localizada na AV PRESIDENTE VARGAS N°655– QUADRA 36 LOTE 36 – CENTRO - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, em favor da 53.073.609 ZACARIAS ALVES RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57 localizada na AV PRESIDENTE VARGAS N°655– QUADRA 36 LOTE 36 – CENTRO - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para locação de material esportivo para atender a este Município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 53.073.609 ZACARIAS ALVES RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57 localizada na AV PRESIDENTE VARGAS N°655– QUADRA 36 LOTE 36 – CENTRO - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 23 dias de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9E9C6EDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 64/2025 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS (COM EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa CLINICA MEDICA MARCAL FARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.553/0001-31, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de serviços de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para realização dos serviços inerentes à elaboração de Consultas Médicas (com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional) e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para realização dos serviços inerentes à elaboração de Consultas Médicas (com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional) e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: CLINICA MEDICA MARCAL FARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.553/0001-31, com sede na Avenida Goiás, QD 71, LT 207, Nº 176, Setor Centro, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-015, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor/Ordenador - Decreto nº 02/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:16C28A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 64/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA MARCAL FARIA LTDA, com sede na Avenida Goiás, Nº 176, Qd 71, LT 207, Setor Centro, Município de Iporá/GO, CEP 76.200-015, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.674.553/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para realização dos serviços inerentes à elaboração de Consultas Médicas (com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional) e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000023
ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS GO
UNIDADE: 000003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 001103 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUT. SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 27/02/2025 até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 23 de outubro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor/Ordenador de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3A570050

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1504/2025

PORTARIA FMS Nº1504/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem às cidades de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar funcionários para participarem de reuniões e treinamentos, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT 7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **23/10/2025**, e retorno previsto para o dia **24/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7DFA6275

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1505/2025

PORTARIA FMS Nº1505/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o 0servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de treinamentos e reunião da **CIB**, com saída no dia: **23/10/2025**, e retorno previsto para o dia **24/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:02B91719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1506/2025

PORTARIA FMS Nº1506/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de treinamentos e reunião da **CIB**, com saída no dia: **23/10/2025**, e retorno previsto para o dia **24/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:391B8643

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1507/2025

PORTARIA FMS Nº1507/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realizar exames, retornos e consultas médicas , conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **23/10/2025**, e retorno previsto para o dia **24/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C2993C64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1508/2025

PORTARIA FMS Nº1508/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **PATRICIA APARECIDA MORAES SILVA,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **009.007.691-57**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, , para retirar medicamentos judicial do Estado de Goiás, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **23/10/2025** e retorno previsto para o dia **24/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A7DDA4DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1509/2025

PORTARIA FMS Nº1509/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes encaminhado para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia; **23/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4E1CEE4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1510/2025

PORTARIA FMS Nº1510/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **JATAI e RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **23/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2A7BF192

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1511/2025

PORTARIA FMS Nº1511/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04,** desta municipalidade com saída no dia: **22/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E19CFAD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1512/2025

PORTARIA FMS Nº1512/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TFG2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **23/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CDF438F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1513/2025

PORTARIA FMS Nº1513/2025 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **23/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (23/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:57D39986

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 036/SANEACÉU/2025

S A N E A C É U

Portaria n.º 036/SANEACÉU/2025

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos nºs: 2.380/2025 e 2.381/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/10/2025.

MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
8004036202	15/02/2024 a 14/02/2025	Delzimar Vilela De Almeida	Auxiliar De Serviços Gerais	03/11/2025 a 17/11/2025 e 15 dias em abono pecuniário
8005014901	08/07/2024 a 07/07/2025	Ivanildo Beserra De Araujo	Superintendente	01/12/2025 a 15/12/2025 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:04657FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 861/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 861/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000, considerando o que consta nos processos nºs: 2.605/2025, 2.310/2025, 2.482/2025, 2.390/2025, 2.444/2025, 2.604/2025, 2.361/2025 e 2.322/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/10/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
12004088691	01/02/2024 a 31/01/2025	Claudio Paulino Borges	Coord. de Articulação e Apoio ao Cidadão	18/12/2025 a 01/01/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004088797	18/07/2024 a 17/07/2025	Elisangela Saldanha da Silva	Assessor Administrativo A	01/10/2025 a 30/10/2025
1004012901	28/09/2024 a 27/09/2025	Iara Gomes de Oliveira	Secretário Geral Escolar	03/11/2025 a 17/11/2025 e 15 dias em abono pecuniário
1004047001	07/02/2024 a 06/02/2025	Paulo Sergio Brasil	Superintendente	05/01/2026 a 19/01/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004088424	04/10/2024 a 03/10/2025	Priscila Azevedo do Carmo	Secretário Geral Escolar	05/01/2026 a 19/01/2026 e 15 dias em abono pecuniário
1004007801	13/10/2024 a 12/10/2025	Roberio Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05/01/2026 a 19/01/2026 e 15 dias em abono pecuniário

SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
1005001301	12/04/2024 a 11/04/2025	Senval Santos Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11/2025 a 03/12/2025
SECRETARIA DE SANEAMENTO				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
1002103001	01/07/2024 a 30/06/2025	Marcijane França Veloso	Secretário Municipal	10/12/2025 a 19/12/2025 e 20 dias em abono pecuniário

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:ECA114BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 862/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 862/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de licença prêmio em abono e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 95 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, e considerando o que consta nos processos nºs: 2.308/2025, 2.124/2025, 2.533/2025 e 2.600/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA PRÊMIO*** *em abono pecuniário aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos*. O valor referente será pago até 30/10/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
MATRÍCULA	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	**NOME**	**CARGO**
1004023201	16/03/2009 a 20/10/2025	Jakeline Souza Silva	Recepcionista
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
MATRÍCULA	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	**NOME**	**CARGO**
10004064202	11/02/2019 a 15/09/2025	**Clarick Silva de Carvalho**	Professor Nível I
10004069001	03/02/2019 a 07/09/2025	**Cleide Andrea Dias de Sousa Bortolazzi**	Professor Nível I
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA			
MATRÍCULA	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	**NOME**	**CARGO**
1005000801	01/03/2019 a 05/10/2025	Valdecir Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4E6C151D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO CONTRATO 096/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO E A BENVINA SANTOS GOMES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com endereço, na Avenida Ema, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Q. 53 lote 01, nº 465, bairro Centro, neste município, **rescinde o contrato n° 096/2025,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, (pessoa física) n° **096/2025**, prestados pela Sra. **BENVINA SANTOS GOMES,** inscrita no CPF/MF sob o n° 006.106.953-12, portadora do RG de nº 020337402002-4 SSP/MA, residente no endereço Rua Alumã Oeste, nº 910, Cantinho do Céu, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do

Céu-GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 21 dias do mês de outubro de 2025.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D87AFA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO CONTRATO 118/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO E A SEVERINA RAMOS DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com endereço, na Avenida Ema, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Q. 53 lote 01, nº 465, bairro Centro, neste município, **rescinde o contrato n° 118/2025,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, (pessoa física) n° **118/2025**, prestados pela Sra. **SEVERINA RAMOS DA CONCEIÇÃO AZEVEDO,** inscrita no CPF/MF sob o n° 820.770.294-04, portadora do RG de nº 7926648 SDS/PE, residente no endereço Avenida Peixes Sul, nº 513, Centro, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 21 dias do mês de outubro de 2025.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1509F60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO CONTRATO 139/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO E O LEONILDE DE SOUZA CONCEIÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com endereço, na Avenida Ema, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Q. 53 lote 01, nº 465, bairro Centro, neste município, **rescinde o contrato n° 139/2025,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, (pessoa física) n° **139/2025**, prestados pelo Sr. **LEONILDE DE SOUZA CONCEIÇÃO,** inscrito no CPF/MF sob o n° 835.528.043-15, portador do RG de nº 000067308196-6 SESP/MA, residente no endereço Rua Alumã Oeste, nº 1039, Cantinho do Céu, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 21 dias do mês de outubro de 2025.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:06B327D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO CONTRATO 150/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO E A ALESSANDRA RIBEIRO MARTINS RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **O FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com endereço, na Avenida Ema, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Q. 53 lote 01, nº 465, bairro Centro, neste município, **rescinde o contrato n° 150/2025,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, (pessoa física) n° **150/2025**, prestados pelo Sra. **ALESSANDRA RIBEIRO MARTINS RODRIGUES,** inscrita no CPF/MF sob o n° 843.823.501-82, portadora do RG de nº 4224063 SSP/GO, residente no endereço Rua Caraíba Oeste, S/N, Q. 59 L. 13, Casa 2, Centro, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 21 dias do mês de outubro de 2025.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6F088BA0

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 046/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 046/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: GABRIELLY SILVA MIRANDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.012,00 (doze mil e doze reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:557014DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 432/2025

Processo: 61/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: KLEYTON R DE ARAÚJO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de médico clínico geral.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-181
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-181
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-131
Prazo de Vigência: (22/10/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 231/2025. 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:DD99E00A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 447/2025

"Altera o Decreto nº 007 de 02 de Janeiro de 2025 que nomeou a Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 007/2025, foi nomeada a Sra. Roseane Oliveira de Adorno Assis para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde deste Município;

CONSIDERANDO, por fim, que é de interesse da Administração Pública a formalização da designação da atual Secretária Municipal de Saúde como Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para fins de responsabilidade administrativa, financeira e técnica,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado o art. 1º- Decreto nº 007/2025, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A Fica designada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS, para responder como Gestora do Fundo Municipal Saúde de Flores de Goiás, exercendo todas as atribuições inerentes a responsabilidade administrativa, financeira e técnica da função;

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo e convalidando todos os atos realizados, desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 21 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 21/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:82046F37

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 448/2025

"Transfere o feriado consagrado ao Dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no $ 1º do Art. 269 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 27 do mesmo mês e ano, o feriado consagrado ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 23 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3B14452F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 433/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 433/2025

Processo: 10497/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS-GO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, **CNPJ nº** 45.845.571/0001-65
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 037/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ITENS DE NATAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 2.458.315,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quinze reais)
Prazo de Vigência: 23/10/2025 à 23/10//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 231/2025. 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:B9E90879

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 434/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 434/2025

Processo: 10497/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS-GO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ELETRICA VARGAS LTDA, **CNPJ nº** 54.095.188/0001-28
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 037/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ITENS DE NATAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 265.716,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais)
Prazo de Vigência: 23/10/2025 à 23/10//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 231/2025. 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:38B7B43F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AFM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 53.279.377/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÉDICO (A) CLÍNICO - GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 329.997,84(trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 590 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
PROCESSO: 10927/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:24248A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 199/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOLIMAR DE FATIMA SILVA XAVIER LTDA, CNPJ Nº 40.171.003/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FARMACEUTICO (A) - SOBREAVISO HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 a 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 590 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
PROCESSO: 10872/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E49EFA41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 051/2025

Contrato n° 051/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:SABRINE APARECIDA MONTEIRO LTDA, CNPJ. n° 60.278.570/0001-70
Objeto: ALTERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Valor:R$ 51.818,16(cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 491 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 01/01/2026 À 31/12/2026
Data da Assinatura:23/10/2025
Credenciamento: 006/2024
Processo: 11636/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E254D3F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 184/2024

Contrato n° 184/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:SHAIANY MONIQUE DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 46.169.006/0001-98
Objeto: ALTERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Valor:R$ 51.818,16(cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 590 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 01/01/2026 À 31/12/2026
Data da Assinatura:23/10/2025
Credenciamento: 006/2024
Processo: 11636/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:880604BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AFM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 53.279.377/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÉDICO (A) PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 204.000,00(duzentos e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 491 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
PROCESSO: 10924/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7FBADCF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 175/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SHUELEN GONÇALVES TOME EIRELI, CNPJ Nº 35.808.916/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 36.272,64 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 491 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
PROCESSO: 10918/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5722FEE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 182/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ADAIZA BALDUINO DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 40.118.868/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENFERMEIRO (A) PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16(cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 491 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 22/10/2025
PROCESSO: 10882/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:329FCBE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 183/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LETICIA MIRRELLI VIEIRA DE DEUS EIRELI, CNPJ Nº 29.532.619/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENFERMEIRO (A) PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16(cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 491 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
PROCESSO: 10879/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:74E82117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 189/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JHENNYS BORGES DA CONCEIÇÃO ROSA LTDA, CNPJ Nº 43.547.658/0001- 20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16(cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 590 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
PROCESSO: 10866/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:64203F91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 198/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VANESSA FERREIRA PINHEIRO, CNPJ Nº 35.813.819/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM SOBREAVISO - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 a 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 590 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
PROCESSO: 10875/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:ABF1F69B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 226/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: KATLYN FERNANDA DO NASCIMENTO COSTA LTDA, CNPJ Nº 56.322.468/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 À 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 491 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
PROCESSO: 10922/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0D3DB232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 201/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FLÁVIA ADRIANE DE SOUZA MELO LTDA, CNPJ Nº 32.460.059/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA-PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 a 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 491 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 22/10/2025
PROCESSO: 1128/2024
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:37E76229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 268/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: LAZARO HUMBERTO PEREIRA DE MENESES LTDA, CNPJ Nº 51.378.919/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR (A) FISICO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 à 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 491 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
PROCESSO: 10869/2025
CREDENCIAMENTO: 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:52033953

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°793/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de material esportivo.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais esportivos específicos para as equipes de handebol se faz necessária para garantir o bom desenvolvimento dos treinamentos, competições e demais atividades relacionadas à modalidade. O handebol exige equipamentos adequados e em boas condições de uso para assegurar a qualidade técnica dos treinos, a segurança dos atletas e a durabilidade das atividades. Além disso, o investimento em materiais esportivos contribui para a valorização do esporte, o fortalecimento do trabalho em equipe, a disciplina e o incentivo à prática de atividades físicas regulares, promovendo saúde, inclusão social e desenvolvimento integral dos atletas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de material esportivo.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa pra aquisição de material esportivo, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ. n° 34.814.775/0001-12**, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CALISTO FERREIRA inscrito no CPF sob n.º 844.246.991-53.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 23.578,20 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), em favor da empresa ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ. n° 34.814.775/0001-12**,**para a contratação da Aquisição de material esportivo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ. n° 34.814.775/0001-12,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 23 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3ACC439F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°794/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**

CONSIDERANDO A aquisição de insumos para manutenção das impressoras justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados nos diversos setores da instituição. As impressoras são ferramentas essenciais para a execução de atividades administrativas, e operacionais, estando diretamente ligadas à emissão de documentos, relatórios, memorandos, formulários, comunicados, entre outros.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. n°57.629.415/0001-46,** neste ato representado pela **Sr. BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob nº702.195.231-77.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$33.853,17 (Trinta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)**
; em favor da empresa **57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. n°57.629.415/0001-46,** para a contratação de empresa para a aquisição de insumos para manutenção das impressoras atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. n°57.629.415/0001-46,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 23 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D0B8E3B2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 790/2025

Mara Rosa - GO, 23 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação da BANDA CASA DO OLEIRO ADORAÇÃO, por meio da empresa exclusiva WANDER OLIVEIRA DE SOUZA."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pela Gestora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, mediante as atribuições lhe incumbidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 10889/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO que através da realização da tradicional COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosenses prestigiam o evento.

CONSIDERANDO que a banda CASA DO OLEIRO ADORAÇÃO é consagrado pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que os artistas realizaram vários shows em demais municípios de todo o Brasil.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado R$ 30.000,00 (trinta mil reais) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CASA DO OLEIRO ADORAÇÃO" NA TRADICIONAL COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa **WANDER OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ n. 03.293.360/0001-17, sediada na AV C6, n° 1079, Quadra 51, Lote 13, Casa 01, Sala 02, Bro Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.265-060, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. WANDER OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n°648.315.401-10.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Rosa - Go, 23 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:347F9D98

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 792/2025

Mara Rosa - GO, 23 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do PR. MOISÉS LEOPOLDINO, por meio da empresa exclusiva TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA".

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pela Gestora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, mediante as atribuições lhe incumbidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 10809/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO que através da realização da tradicional comemoração ao DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosenses prestigiam o evento.
CONSIDERANDO que o artista PR. MOISÉS LEOPOLDINO é consagrado pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que o artista realizou várias apresentações em demais municípios de todo o Brasil.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado R$ 30.000,00 (trinta mil reais) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização da "APRESENTAÇÃO EVANGÉLICA DO PR. MOISÉS LEOPOLDINO" NA TRADICIONAL COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa **TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 40.579.779/0001-66, sediada na AV ORION, n° 985, Quadra 24, Lote 472, Parque das Estrelas, Iporá - GO, CEP: 76.204-618, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. UÉRICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n°034.162.961-84.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Rosa - Go, 23 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública de Mara Rosa -GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4A50877D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:ENIVALDO MARTINS DA CUNHA 88499081134, CNPJ sob nº 48.482.208/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
VALOR:R$645.781,89 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 23/10/2025 À 23/10/2026
DATA DA ASSINATURA:23/10/2025
PROCESSO: 8137/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 041/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C839B593

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:PRETO E PRETO LTDA, CNPJ sob nº 02.890.876/001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
VALOR:R$626.830,01 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E UM CENTAVO)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 23/10/2025 À 23/10/2026
DATA DA ASSINATURA:23/10/2025
PROCESSO: 8137/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 041/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4C8FDB87

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:CASA CLEAN LTDA, CNPJ sob nº 13.575.426/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
VALOR:R$ 79.472,90 (SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 23/10/2025 À 23/10/2026
DATA DA ASSINATURA:23/10/2025
PROCESSO: 8137/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 041/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:25A29350

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 341/2025

CONTRATO N°341/2025
CONTRATADA: THALITA CRISTHINE DOS SANTOS SILVA ARAUJO LTDA, CNPJ 27.699.223/0001-45
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: R$3.890,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO:12.361.403.2.027.339039-16 FICHA 204 FONTE 1.15/101
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
DATA DA ASSINATURA:22/10/2025
PROCESSO:10513/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:526/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:53E84C2E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°342/2025

CONTRATO N° 342/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:WANDER OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ: 03.293.360/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA SHOW DA BANDA CASA DO OLEIRO ADORAÇÃO NA TRADICIONAL COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 004.0122.0052.2.005.339039 FICHA 60 FONTE 100/170
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 23/10/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA:23/10/2025
PROCESSO: 10889/2025
INEXIGIBILIDADE: 790/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D7A59EEA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 345/2025

Contrato n°345/32025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.
Valor:R$ 23.578,20 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
Dotação: 10.027.811.720.2.032.339030-14 FICHA 258 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Processo: 10645/2025
Dispensa: 531/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DDBC6DED

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°346/2025.

Contrato n°346/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: 57.629.415 BEATRIZ CUSTODIO DE SOUZA SILVA, CNPJ. N°57.629.415/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR:R$33.853,17 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS);
DOTAÇÃO:
Dot. Orc 3.3.4.122.52.2.006.339030.17 FICHA 68 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:23/10/2025
VIGÊNCIA: 23/10/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 10644/2025
DISPENSA: 532/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:482FCBC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **MINEIROSPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS,** com CNPJ 05.002.963/0001-48, com sede na Praça João XXIII nº 24, Centro, no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **12 de novembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor para suprir das necessidades do Mineirosprev, conforme disposições do termo de referência. Fim do cadastramento das propostas 12/11/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 12/11/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 24/10/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D1FFB898

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público,

para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 06 de Novembro de 2025, às 08h15min**, no sitio, http://bnc.org.br; licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, Formação de ata de registro de preços para a contratação de serviço de som e iluminação para eventos Institucionais atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 24 de Outubro de 2025.

AMANDA PEREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E2C0E5CD

PODER EXECUTIVO
DECRETO FUNDACIONAL Nº 541/2025

"Dispõe sobre a convocação de Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 003/2025, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 003/2025, homologado pelo Decreto Fundacional nº 394/2025 de 08/08/2025, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Diretoria de Ensino para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 003/2025 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocado o seguinte candidato classificado:

Vaga	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
13	ROMULO MENDES SILVA	1º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/10/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0651C612

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5450

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5450 Data: 21/10/2025
Ordem de Serviço 202512019 Data: 21/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ALDERCIO DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ/CPF: 016.429.441-49

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA NOVE DE JULHO, RUA CRUZ DE MALTA E RUA FLÓRIDA, QD.55, LTS. 03, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21 E 22, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 10628, 10638, 10639, 10641, 10642, 10643, 10644, 10646 E 10647. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10929383 Valor 450,00
Duam 10929384 Valor 450,00
Duam 10929385 Valor 450,00
Duam 10929386 Valor 450,00
Duam 10929387 Valor 450,00
Duam 10929388 Valor 450,00
Duam 10929389 Valor 450,00
Duam 10929390 Valor 450,00
Duam 10929391 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4C6ED050

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5451

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5451 Data: 21/10/2025
Ordem de Serviço 202512032 Data: 21/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ARTHUR EDMUNDO SOUZA RIOS JUNIOR
CNPJ/CPF: 993.289.331-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA NOVE DE JULHO, QD.55, LTS. 04 E 05, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 10629 E 10630. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10929410 Valor 450,00
Duam 10929411 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5255CF16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5452

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5452 Data: 21/10/2025
Ordem de Serviço 202512034 Data: 21/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: VALDEMIR ALVES DA CRUZ
CNPJ/CPF: 993.289.331-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA NOVE DE JULHO, QD.55, LTS. 01 E 02, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 10626 E 10627. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10929418 Valor 450,00
Duam 10929419 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8A99DF66

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5453

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5453 Data: 21/10/2025
Ordem de Serviço 202512046 Data: 21/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ALDERCIO DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ/CPF: 016.429.441-49

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA FRANCISCA DE OLIVEIRA, QD.54, LT. 07, SETOR BOA VISTA, CCI: 10472. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10929428 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2DF117DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5454

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5454 Data: 21/10/2025
Ordem de Serviço 202512048 Data: 21/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ATAIDE SANDOVAL MOREIRA
CNPJ/CPF: 155.953.908-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PANIADO, QD.54, LT. 12, SETOR BOA VISTA, CCI: 10477. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10929431 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BB159480

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5455

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5455 Data: 22/10/2025
Ordem de Serviço 202512104 Data: 22/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: DIEGO IURE ALVES OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 082.402.186-06

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA FRANCISCA DE OLIVIERA, QD.58, LT. 05, SETOR BOA VISTA, CCI: 10483. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E

ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10930780 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BC1C8F38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5456

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5456 Data: 22/10/2025
Ordem de Serviço 202512105 Data: 22/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: HAITHAM SADI MOHAMAD SALEH
CNPJ/CPF: 082.402.186-06

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DAS PALMEIRAS, QD.58, LT. 09, SETOR BOA VISTA, CCI: 10487. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10930782 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7A89A946

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5457

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5457 Data: 22/10/2025
Ordem de Serviço 202512109 Data: 22/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MARLISE FRIES
CNPJ/CPF: 485.741.550-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA FLÓRIDA, QD.58, LTS. 01 E 02, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 10478 E 10479. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10930783 Valor 450,00
Duam 10930784 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:46842F01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5458

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5458 Data: 22/10/2025
Ordem de Serviço 20251216 Data: 22/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: VASCO REZENDE SILA
CNPJ/CPF: 341.465.391-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA ALMEIDA PANIAGO, QD.58, LTS. 13 E 14, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 10491 E 10492. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10930789 Valor 450,00
Duam 10930790 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B4ABEBF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA, no uso de suas atribuições legais, e, excepcionalmente, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo até o dia **29/10/2025**, pelo e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br e/ou protocolado junto a Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Administração Pública Municipal, sito a Av. JK nº 329, Centro, Nova América - Goiás, propostas de prestação de serviços de intermediação e gestão administrativa do Sistema de Estágio Estudantil da Prefeitura Municipal de Nova América/GO." O Termo de Referência estará disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br.

Nova América- GO, 23 de outubro de 2025.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:D1FEEF6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. RODRIGO CUNHA LUDUVICO, servidor comissionado, ocupante do cargo de XIX- ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na XIX- Secretaria Municipal de Governo.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 11/10/2025.

Planaltina – GO, 23 de outubro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8CF48F3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 475, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 21 de outubro de 2025 pela servidora municipal **MARIA LUIZA CANDIDO RIBEIRO,**

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao requerimento formal da servidora e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão**,**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 21 de outubro de 2025, respectivamente, a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Maria Luiza Candido Ribeiro	***.647.841-**	Assessor Especial III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:889FC84E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 476, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de carga horária;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria-Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao pedido da servidora, através de Processo Administrativo, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada, preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOME	CARGO	CPF
Tamara Aparecida Oliveira Gomes	Professor Regente PIII	***.272.191-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:C77E5D92

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 477, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de carga horária;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria-Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao pedido da servidora, através de Processo Administrativo, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada, preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOME	CARGO	CPF
Maria Liliane Silva Santos	Monitor de Educação Infantil	***.669.926-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:5FAE1D43

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 478, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de carga horária;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria-Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao pedido da servidora, através de Processo Administrativo, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada, preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOME	CARGO	CPF
Luciana da Silva Braz	Trabalhadora de Serviço de Limpeza	***.746.631-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:022ABE11

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 479, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de carga horária;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria-Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao pedido da servidora, através de Processo Administrativo, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada, preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOME	CARGO	CPF
Caroline Duarte do Carmo Marques	Monitor de Educação Infantil	***.899.681-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:55BC812A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 480, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de carga horária;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria-Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao pedido da servidora, através de Processo Administrativo, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada, preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOME	CARGO	CPF
Ana Paula Martins da Silva	Assistir Administrativo I	***.608.931-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:B0724803

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 481, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica exonerada, a servidora ocupante do cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 28 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDOo interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão, a partir de 01 de novembro de 2025, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	CPF
Carla Munique Duarte	Monitor de Educação Infantil	***.876.461-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo seus efeitos, conforme o estabelecido no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 22 de outubro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:704635BE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 483 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

CONSIDERANDO que o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO — INCENTIVA — tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás - GO.

DECRETA:

Art. 1º Fica doada à empresa **AGROPECUÁRIA MUTUM LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.177.753/0001-30, com sede em Santa Helena de Goiás (GO), "Um terreno para construção, urbano, situado nesta cidade, no Lote nº 06, Quadra nº 07, Parque Industrial Antônio Garcia, com área total de 2.481,10 metros quadrados, matrícula nº 25.413 – CRI local, conforme memorial descritivo anexo."

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:
Iniciar a operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

Possibilidade de prorrogação dos prazos por motivo justificado, a critério da Administração Pública;

Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que haja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo, exceto em caso de financiamento junto a agentes financeiros, com liberação das cláusulas restritivas mediante anuência do Município.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim os referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 23 de outubro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:F216F04F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°128/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Processo administrativo nº 8655/2025

O FEMBOM – FUNDO MUNICIPAL BOMBEIRO MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:

autorizar a contratação direta por dispensa de licitação do FERRAGISTA CASA DO ACO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.970.783/0001-86, para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de cobertura tipo sombrites para garagens da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás, conforme Termo de Referência nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 23 de outubro de 2025.

EDSON FERREIRA RIBEIRO JUNIOR –CAP QOC
Comandante da 3° CIBM/Santa Helena
Gestor e Ordenador de despesas FEMBOM- Decreto n°187/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C2DD52DD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 132/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Processo administrativo nº 17893/2025

O GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO,no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresaCONFORTSTAR SISTEMA DE AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.493.054/0001-00, paraa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de**R$ 28.130,00 (vinte e oito mil, cento e trinta reais)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 23 de outubro de 2025.

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Gestor/Ordenador de Despesas
Decreto nº 067/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C97BAA9C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17934/2025

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO PODER EXECUTIVO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a demanda formalizada nos presentes autos em análise, devidamente justificada;

CONSIDERANDO o Termo de Referência apresentado, assim como a comprovação de que os preços praticados são compatíveis com a alocação de recursos orçamentários prevista, destacamos a adequação financeira da proposta para atender às necessidades do projeto de forma sustentável e eficaz.

CONSIDERANDO que foram verificados os requisitos de habilitação e qualificação mínima, assim como as razões para a escolha do fornecedor e a justificativa do preço;

CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 foram atendidos;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o artigo 75, inciso II;

RESOLVE:

Autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresa **ALCANTARA E LEAO NEGOCIOS LTDA**, inscrita no inscrito no CNPJ/MF sob o n°09.688.395/0001-31, conforme especificado no Termo de Referência anexado a estes autos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com todos os motivos citados nos documentos constantes no processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global**R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais) e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Contabilidade para emissão da Nota de Empenho;
após, à área demandante para emissão da Ordem de Serviços e demais providências.

Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2025.

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 067/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B6E7A7AD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ no 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: ASZ ESCAVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.798.620/0001-68. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 009/2024. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de valor de R$ 4.235,79 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), o que equivale a 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.01.12.361.1063.1.193.4.4.90.51.00 FR (101) VFR (0792/2025) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS. **VALOR:** R$ 388.327,47 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:796CAC04

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.153.811/0004-36. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a troca da placa - optivantage-pcb assy dh powehead - versão nova - da bomba de infusão de contraste modelo: 800114 ver k 2040c-03, para atender a demanda do Complexo Hospitalar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.10.302.0011.2.275.3.3.90.30.00 FR 1.02 - FICHA 0624 MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL; 05.01.10.302.0011.2.275.3.3.90.39.00 FR 1.02 - FICHA 0626 OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL. **VALOR:** R$ 40.976,00 (quarenta mil novecentos e setenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5A68F612

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020-2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se público para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:

Processo: nº 0429/2025

Pregão Presencial: nº 020/2025

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento Material filtrante e acessórios para reposição estação de tratamento de Água compacta ETA destinados para manutenções periódicas que se faz necessária Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de água e Esgoto de Abadiânia-GO, conforme Termo de referência e Edital
Data do Pregão: 11/11/2025
Início da Sessão: 09h00min
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 23 de outubro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:095F4912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 110/2025

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 110/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 110/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA SUB PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 10/11/2025 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:0E2868E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 111/2025

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 111/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 111/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 05/11/2025 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:DC5514C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 179/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 179/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, PREMIUM HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO.
VALOR GLOBAL: R$. 2.054,32 (DOIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS).
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 179/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:368DBBB6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 10 de novembro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 042/2025**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **abertura de processo licitatório VISANDO À** contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS**, destinados a atender à emenda parlamentar nº **11328700000124003**, de autoria do **Deputado Federal Daniel Agrobom**, devidamente paga na conta nº 624014-2, Agência 4671, Banco CEF, e posteriormente migrada para a conta nº **575986421-8**, Agência 4671, Banco CEF, destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO.
DESPESA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Daiane

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:645155DD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 111/2025. Licitação: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança não armada para eventos municipais, incluindo vigilância pré, durante e pós-evento, controle de acesso, rondas, apoio emergencial e uso dos equipamentos necessários. **Valor Total:** R$ 48.576,00. **Vigência:** 22/10/2025 a 01/01/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 13.392.4034.4.023.3.3.90.39.77 – FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS E CULTURAIS – FONTE 100. **Contratante**: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna-GO. **Contratada**: **HANOVER G.S.I LTDA EPP. Data**: 22/10/2025. **Signatário: (contratante)**: Verusca Arantes Silva Pires – Gestora do FMEB.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:D009A499

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial, O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **07/11/2025 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2025** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **Registrar preço para a aquisição de materiais de construção, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados ao Município de Jandaia - GO,** Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs.

Jandaia, 23/10/2025.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:559077B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 292/2025

CONTRATO: 292/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 193/2025
CONTRATANTE: FME
CONTRATADO: EDSON PEREIRA DE ARAUJO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **04.150.111/0001-35,** ESTABELECIDA NA RUA ANTONIO FERREIRA DE MORAES, N° 11, QD 19 LT 05, SETOR CENTRAL – PARAÚNA (GO).
ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ITENS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
VALOR DO REFERIDO CONTRATO: 15.949,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

JANDAIA- GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4F11A0F3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 258 - PROCESSO: 2986/2025

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA N° 258/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADUBOS E CALCÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
23/10/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 28/10/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E8C1BFA2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 530/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025.

DECRETO nº 530/2025, de 23 de outubro de 2.025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias **27 e 28 de outubro de 2025,** do corrente ano, em decorrência do **Dia do Servidor Público**.

Art. 2° - Havendo necessidade de funcionamento de alguma repartição municipal, aos seus servidores é facultado trabalhar internamente.

Art. 3° - Considerando o disposto no artigo anterior, os servidores ou autoridades que derem expediente nas datas acima não terão qualquer direito trabalhista adicional, exceto os que trabalharem no dia de feriado.

Art. 4° - Os serviços considerados essenciais, tais como: Saúde e limpeza pública, e outros, não sofrerão paralisação.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:28CBE674

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 119, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, combinado com a Lei nº. 270, de 26 de dezembro de 2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Portelândia/GO, sob a égide do Edital nº 001/2023, de 03 de abril de 2023, e o resultado final das eleições, ocorrido em 1º de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o período de férias da conselheira tutelar titular KELITA RODRIGUES ARAUJO FIGUEIREDO, compreendido entre os dias 25 de agosto de 2025 e 13 de setembro de 2025, Processo Administrativo n.º 6282025/FMAS;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sr.ª SUELEILA DA SILVA SOUSA LOPES, brasileira, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.**479.121-****, para ocupar a função pública de CONSELHEIRO TUTELAR, em substituição temporária à conselheira tutelar titular Larissa de Freitas Freire, durante o período de férias desta, percebendo os vencimentos previstos na Lei nº. 270/2001, com alterações posteriores, a partir de 27 de junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (22/08/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:7711BB2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 128, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão da servidora Keila Cristina Resende Garcia ao Cartório Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Mineiros/GO, sem prejuízo da função gratificada, nos termos da legislação vigente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Ofício nº 11 – 021ZGO, de 10 de julho de 2025, expedido pelo Juízo da 21ª Zona Eleitoral de Mineiros/GO, que requisita servidor(a) para composição da força de trabalho daquela unidade da Justiça Eleitoral.
CONSIDERANDO o deferimento da requisição constante no Processo Administrativo nº 0600444-52.2025.6.09.0000, em trâmite no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 031/2020, que dispõe que o servidor não perde o valor correspondente à função gratificada se for requisitado pela Justiça Eleitoral.
CONSIDERANDO a Portaria nº 212A, de 1º de julho de 2025, que concedeu à servidora a gratificação pelo exercício da Função de Supervisora de Serviços Administrativos.
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora Keila Cristina Resende Garcia, brasileira, inscrita no CPF nº *.968.611-, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, cedida ao Cartório Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Mineiros/GO, para atender à requisição da Justiça Eleitoral, no período de 27 de agosto a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora ficará a cargo do órgão cedente, nos termos do disposto na Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.523/2017.
Art. 3º Nos termos do parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 031/2020, fica assegurada à servidora a manutenção da gratificação de função concedida pela Portaria nº 212A, de 1º de julho de 2025, durante o período em que permanecer requisitada pela Justiça Eleitoral.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Portelândia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:E108E978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 136, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia cargo comissionado de Assessoria de Assistência Técnica e Agropecuária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica a Sr.ª **CARLOS ROBERTO ALVES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.***.520.531-**, nomeado(a) a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Assessoria de Assistência Técnica e Agropecuária, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar de n. 010/2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:707FFBDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 57, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE CHEFIA DE GARAGEM, OFICINA MECÂNICA E EQUIPAMENTOS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica o(a) Sr(a). **ARNALDO SEVERIANO RESENDE,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.***.025.161-**, nomeado(a) a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Chefia de Garagem, Oficina Mecânica e Equipamentos consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar de n. 010/2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/01/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C05ED081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 70, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE CHEFIA DE GESTÃO DE PROCESSOS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica o(a) Sr(a). **POLYANY JESUS RIBEIRO,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.***.233.041-**, nomeado(a) a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Chefia de Gestão de Processos, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar de n. 010/2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:25D9A6BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta o art. 2º-A da Lei Municipal de nº 661/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Municipal de nº 661, de 26 de julho de 2022.

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 2º-A da Lei Municipal de n.º 661/2022, no tocante a transferência de recursos ao Sindicato Rural de Portelândia/GO.

Art. 2º Os recursos transferidos deverão ser utilizados e apresentado a prestação de contas, com documentos comprobatórios do seu uso, da seguinte forma:
I – pagamento dos salários de profissionais operadores dos veículos tratores;
II – pagamento dos encargos recolhidos dos profissionais e dos encargos patronais junto aos respectivos órgãos;
III – movimentação financeira dos recursos transferidos em conta única, de forma que conste nesta somente a receita da transferência da Prefeitura Municipal e as despesas constantes do plano de trabalho aprovado pela Chefe do Poder Executivo;
IV – pagamento de encargos bancários, caso haja, desde que sejam referentes as transferências oriundas das ações constantes no plano de trabalho aprovado;
V – cumprir o cronograma de atividades propostos e aprovados pela Administração Municipal, semanalmente, devendo apresentar no ato de prestação de contas declaração apresentada pelo titular da Secretaria Municipal de Governo ou da Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo único. O produtor rural beneficiário dos serviços deverá recolher as taxas referentes aos serviços utilizados, com base em tabela editada pela Administração Financeira da Prefeitura previamente a disponibilidade dos serviços por ele demandado, devendo tais comprovantes de recolhimento fazer parte da prestação de contas.
Art. 3º A manutenção e o abastecimento de combustíveis dos veículos deverão ser realizados pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser dirimidos para a Secretaria Municipal de Governo, podendo editar Portarias para atender eventual demanda.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (22/08/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:CC7010C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

"EXONERA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor público efetivo YASMIN ALVES MOREIRA, por motivos de ordem pessoal, constante no Processo Administrativo nº 28352025, autuado em 29 de agosto de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em 29 de maio de 2025, o servidor **YASMIN ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº ***.889.011-**, matrícula funcional nº 3935, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 21 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (1º/09/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:D78A1120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 41, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização de viagens e uso de veículos oficiais, bem como a concessão de diárias de viagem a fim de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar municipal de n. 010/2010.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 81 ao 84, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;

CONSIDERANDO que a concessão de diárias e o seu valor serão fixados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 81 e 82, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação dos artigos supra, incluindo a atualização monetária dos valores, para a real adequação das importâncias ao nível de mercado;

CONSIDERANDO o que o Decreto Municipal de n. 14, de 31.01.2024 tem aplicabilidade no exercício financeiro de 2024, devendo a Administração Municipal editar regulamento com aplicação no exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que preconizado na Recomendação Ministerial de n. 2023005469464, objeto dos autos extrajudiciais de n. 202300157259.

DECRETA:

Art. 1º Será autorizado viagem, com o uso de veículo oficial do Município, concedendo diária de viagem, através de Portaria, com numeração sequencial própria, emitidas pela Prefeita Municipal ou o agente público que aquela delegar, aos agentes políticos e servidores públicos, que deslocarem de sua sede, em diligência do serviço público, ou no interesse da Administração Pública Municipal, para outra localidade do território nacional, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização dos gastos extraordinários.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto terá efeitos exclusivamente no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º As diárias de viagem serão concedidas, obedecendo os valores constantes abaixo:

Para Prefeito e Vice-Prefeito:
Para Brasília/DF: R$ 700,00
Para Goiânia/GO: R$ 500,00
Para outras cidades (acima de 430 KM): R$ 400,00
Para outras cidades (entre 220 e 429 KM): R$ 300,00
Para outras cidades (abaixo de 219 KM): R$ 200,00

Para Secretários:
Para Brasília/DF: R$ 500,00
Para Goiânia/GO: R$ 350,00
Para outras cidades (acima de 430 KM): R$ 350,00
Para outras cidades (entre 220 e 429 KM): R$ 250,00
Para outras cidades (abaixo de 219 KM): R$ 180,00

Para Servidores Públicos (efetivos e comissionados):
Para Brasília/DF: R$ 260,00
Para Goiânia/GO: R$ 200,00
Para outras cidades (acima de 460 km): R$230,00
Para outras cidades (entre 220 e 459 KM): R$ 100,00
Para outras cidades (abaixo de 219 KM): R$ 60,00

Para Servidores Públicos (condutores de veículos de transporte de pacientes, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde):
Para Brasília/DF: R$ 500,00
Para Barretos/SP: R$ 500,00
Para Goiânia/GO: R$ 350,00
Para Anápolis/GO: R$ 450,00
Quirinópolis/GO: R$ 120,00
Costa Rica/MS: R$ 120,00
Para Rio Verde/GO: R$ 100,00
Para Santa Helena de Goiás/GO: R$ 100,00
Para Jataí/GO: R$ 80,00
Para outras cidades (acima de 430 KM): R$ 350,00
Para outras cidades (entre 220 e 429 KM): R$ 120,00
Para outras cidades (abaixo de 219 KM): R$ 70,00

Para Servidores Públicos (condutores de veículos de transporte de cargas):
Para Brasília/DF: R$ 500,00
Para Goiânia/GO: R$ 350,00
Para Anápolis/GO: R$ 450,00
Para outras cidades (acima de 430 KM): R$ 350,00
Para outras cidades (entre 220 e 429 KM): R$ 120,00

Para outras cidades (abaixo de 219 KM): R$ 70,00

Para Servidores Públicos (profissionais de saúde, servidores efetivos e comissionados), em acompanhamento a pacientes, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde:

Para Brasília/DF: R$ 280,00
Para Barretos/SP: R$ 280,00
Para Goiânia/GO: R$ 180,00
Para Rio Verde/GO: R$ 100,00
Para Santa Helena de Goiás/GO: R$ 100,00
Para Jataí/GO: R$ 80,00
Para Mineiros/GO: R$ 30,00

§1º A quilometragem disposta neste artigo se refere a cidade situada dentro ou fora do Estado de Goiás;

§ 2º Somente será concedida diária ao Vice-Prefeito, em caso de cumprimento de atividade oficial do Município, devidamente especificada, justificada e comprovada no respectivo ato autorizativo;

§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diária.

§4º As diárias serão pagas adiantadamente, mediante cálculo da duração presumível do deslocamento do servidor;

§ 5º O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá a diária recebida em excesso, no prazo previsto neste parágrafo*;*

§ 6º Reitera a proibição expressa de conceder diária com objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, sob pena de responsabilidade.

§7º Compete ao agente público responsável pelo Departamento de Atos de Pessoal manter sistema de controle de gastos com diárias e ajuda de custo no âmbito do Poder Executivo, devendo o mesmo apresentar relatório mensal, circunstanciado, à Controladoria Interna, para certificação e posterior apresentação do mesmo ao Gestor do Poder Executivo Municipal (responsável pelas contas de gestão do Executivo Municipal).

§8º Havendo necessidade e motivação, poderá haver autorização de fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização dos gastos extraordinários, ocorridos em detrimento da viagem autorizada, assim como poderá ser editado ato próprio para regulamentação de restituição de despesas realizadas com abastecimento de combustíveis no veículo oficial.

§9º O disposto neste Decreto não se aplica aos profissionais de saúde contratados, que estiverem acompanhando pacientes, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, devendo neste caso ser faturado procedimento específico, com rubrica e valor previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e mediante regulamento próprio.

Art. 3º Em casos excepcionais, devidamente justificados o interesse público e a necessidade, com a expressa autorização pelo Gestor do Executivo Municipal (responsável pelas contas de gestão do Executivo Municipal), poderá ser concedido diárias de viagem nas seguintes situações:

Prestadores de serviços, devidamente contratados pela Administração Municipal, com contratos administrativos firmados e em vigência, que empreenderão deslocamentos por necessidade de apoio e assessoramento ao beneficiário da diária, desde que justificado, através de documento;

Particulares, que não sejam agentes políticos nem servidores públicos municipais, que prestem relevante serviço público, assim compreendidos, atuação perante conselhos municipais, que comprovem a necessidade de deslocamento no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Somente serão concedidas diárias de viagens aos servidores que se deslocarem para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, devendo tal mérito estar consignado na respectiva Portaria.

Art. 5º O beneficiário da concessão de diárias deverá realizar prestação de contas da realização da viagem autorizada, de forma a apresentar à Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, no mínimo, declaração pormenorizadas das atividades desenvolvidas, informando os dados de identificação do condutor do veículo (nome completo, CPF/MF, matrícula funcional e cargo público que esteja provendo), os locais onde esteve e as datas de saída e retorno, além dos dados do veículo utilizado na viagem (marca/modelo/placa), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da chegada da viagem.

§1º A Controladoria Interna deverá editar declaração que menciona o *caput*, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma a padronizar o ato de prestação de contas.

§2º A Controladoria Interna deverá manter arquivo físico e digital com tais declarações e eventuais documentos para fins de controle concomitante e futuro, bem como fiscalizar a disponibilidade do acesso a essas informações, inclusive da declaração do beneficiário, no portal da transparência do sítio oficial do Município de Portelândia/GO, no seguinte link de acesso: https://portelandia.centi.com.br/despesas/diarias.

§3º O agente público que deixar de prestar contas do disposto nesse Decreto, não poderá ter autorização de viagem ou concessão de diária subsequente, além das penalidades preconizadas no Regime Jurídico do Servidor Público Municipal e legislação de regência, devendo a Controladoria Interna notificar o servidor pelo não cumprimento do dever, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do findar do prazo estabelecido no *caput*.

§4º Nas viagem autorizadas e diárias concedidas aos condutores de veículos de emergência, o cumprimento da prestação de contas se dará com planilha específica a ser editada e padronizada pela Controladoria Interna, contendo, no mínimo, dados de identificação do veículo utilizado na viagem (marca/modelo/placa), dados de identificação do condutor do veículo, as cidades e localidades do(s) destino(s) da viagem, o horário de saída e a estimativa do horário de chegada, a relação de pacientes, e seus acompanhantes, caso haja, a serem transportados, com os respectivos nomes completos, CPFs e contatos telefônicos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, incluindo o Decreto Municipal de n. 78, de 28.08.2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:EFC957F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.228/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1193/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 228/2025
Processo administrativo n..... 1193/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de

Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo sr° **José Donizete da Silva**, RG sob o n° 1155124-SSPGO, CPF: 27375404100, na Av: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, QD. 46, LT 06- Centro, Alto Taquari e representante por procuração a Srª Valeska Dantas da Costa, inscrita no RG sob o nº 5258560 SPTC/GO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a fornecimento de combustíveis para o consumo nos veículos que estiverem executando atividades junto a Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços do Pregão 008/2024, oriunda do Pregão nº 011/2024 e objeto do Processo Administrativo de n. 1193/2025, da Lei n º 14.133/2021, que mutuamente aceitam e outorgam;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato será de **R$ 148.961,61 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos),** conforme detalhado na planilha anexa contendo os valores unitários;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:

Dotação	Ficha	Sub Elemento	Fonte de Recurso / Destinação	Destinação	Valor
35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00	345	01	101/000	Manutenção das Atividades do FME – Fundo Municipal de Educação	R$ 23.961,61
35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00	356	01	115/052 215/052 124/000 224/000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	R$ 125.000,00
Total					R$ 148.961,61

DATA DA ASSINATURA: aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão E Supervisão De Contratos E Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4458D348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2958/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2958/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: amarok branca, placa PRD 9G46, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.040,00** (oito mil e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2958/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00** Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades do transporte municipal: 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00** Ficha: **146,** Sub Elemento: **19** recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR,** Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:ABEEE971

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3166/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3166/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço JOSE RILDIMAR SILVA DE SOUSA, CNPJ 62.742.237-0001-03, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento N 006-2025 e Homologação da 01 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de (outubro a dezembro)**: R$ 7.488,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil cento e doze reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3166/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSE RILDIMAR SILVA DE SOUSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.742.237/0001-03, estabelecida na Av. 03, QD. 09 LT. 08, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:742AF27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3180/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3180/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço ARCIENE PEREIRA DA SILVA, CNPJ 61.249.632-0001-88, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento N 006-2025 e Homologação da 01 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço ARCIENE PEREIRA DA SILVA, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço ARCIENE PEREIRA DA SILVA, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de (outubro a dezembro)**: R$ 7.488,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil cento e doze reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3180/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ARCIENE PEREIRA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.249.632/0001-88, estabelecida na Av. Tancredo Neves QD. 15 LT. 5, Nº85, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública – 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8C4D2FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3181/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3181/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço 61.222.966 JUCELIA NASCIMENTO DIAS, CNPJ 61.222.966-0001-68, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento N 006-2025 e Homologação da 01 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço JUCELIA NASCIMENTO DIAS, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço JUCELIA NASCIMENTO DIAS, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de (outubro a dezembro)**: R$ 7.488,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil cento e doze reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3181/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JUCELIA NASCIMENTO DIAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.222.966/0001-68, estabelecida na Rua Araguaia QD. 17 LT. H, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública – 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0B306959

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3191/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3191/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço CLAUDIANE

GONZAGA PEREIRA, CNPJ 60.057.202-0001-00, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento N 006-2025 e Homologação da 01 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de (outubro a dezembro)**: R$ 7.488,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil cento e doze reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3191/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLAUDIANE GONZAGA PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.226.315-0001-46, estabelecida na Rua 04, QD. 07 LT. 06, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7669F3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3194/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3194/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço LUCI MARIA PEREIRA SOUSA, CNPJ 61.235.288-0001-78, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento N 006-2025 e Homologação da 01 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço LUCI MARIA PEREIRA SOUSA, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço LUCI MARIA PEREIRA SOUSA, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de (outubro a dezembro)**: R$ 7.488,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil cento e doze reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3194/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCI MARIA PEREIRA SOUSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.235.288-0001-78, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº216 QD. 32 LT. 24, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública – 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:007B6638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3195/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3195/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço CAROLAINE CRISTINA SILVA DE JESUS, CNPJ 62.874.693-0001-07, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento N 006-2025 e Homologação da 01 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de (outubro a dezembro)**: R$ 7.488,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil cento e doze reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3195/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CAROLAINE CRISTINA SILVA DE JESUS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.874.693-0001-07, estabelecida na Rua 07, QD. 01 LT. 22, Loteamento Dona Etelvina Severiana de Oliveira, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública – 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:519A4D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3195/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3195/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço CAROLAINE CRISTINA SILVA DE JESUS, CNPJ 62.874.693-0001-07, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento N 006-2025 e Homologação da 01 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de

Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de (outubro a dezembro)**: R$ 7.488,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil cento e doze reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3195/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CAROLAINE CRISTINA SILVA DE JESUS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.874.693-0001-07, estabelecida na Rua 07, QD. 01 LT. 22, Loteamento Dona Etelvina Severiana de Oliveira, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EC7C52AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3342/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3342/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço ELICIA FERREIRA SOARES, CNPJ 61.226.315-0001-46, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento N 006-2025 e Homologação da 01 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de (outubro a dezembro)**: R$ 7.488,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil cento e doze reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3342/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELICIA FERREIRA SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.226.315-0001-46, estabelecida na Rua 04, QD. 13 LT. 01, Setor norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9150BA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3342/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3342/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço ELICIA FERREIRA SOARES, CNPJ 61.226.315-0001-46, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento N 006-2025 e Homologação da 01 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço, credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de (outubro a dezembro)**: R$ 7.488,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil cento e doze reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3342/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELICIA FERREIRA SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.226.315-0001-46, estabelecida na Rua 04, QD. 13 LT. 01, Setor norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **115**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:1A8C5E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.227/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2840/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 227/2025
Processo administrativo n..... 2840/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular de contrato que entre se fazem **O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo pelo secretário Municipal de Transporte Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 449.288.661-34, residente e domiciliado em Portelândia/GO;
CONTRATADA: A empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA (V M PNEUS) -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na Av Goiás, s/n, Qd. 35, Lt. C, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado neste ato pelo Srº **Elivelton Lindolfo Barbosa**, brasileiro**,** inscrito no CPF sob o nº 031.658.381-27, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de veículos, especificamente no tocante aos serviços de borracharia, destinados à frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Transporte do Município de Portelândia/GO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n°

005/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2840/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 47.140,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta reais), conforme detalhado na planilha anexa contendo os valores unitários;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 146, Sub Elemento: 19 Fonte de Recurso: 216/000, 270/074, 200/000 e 200/000;

DATA DA ASSINATURA: aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:70DF6F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2731/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2731/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para solicitação de medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira**,** de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a solicitação de medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 23.265,46** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis
centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2731/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.397.585/0001-17, estabelecida na Rua C149 Nº1470 Qd. 360 Lt. 18 Sala 01 e 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080**,** no valor de **R$ 2.094,15** (dois mil e noventa e quatro reais e quinze centavos), empresa **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA (GYROMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.039.635/0001-11, estabelecida na R Capitão Breno Nº196 Quadra 89, Lote 12, VI ROSA, Goiânia/GO, CEP: 74.345-060**,** no valor de **R$ 646,44** (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Av. liberdade S/N Quadra 146, Lote 42 ,Jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 5.163,74** (cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 2.332,00** (dois mil trezentos e trinta e dois reais), empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na Av. Comercial S/N Quadra 02, Lote 01, 02,22 e 23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000**,** no valor de **R$ 3.513,98** (três mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos), da empresa **DROGARIA MENOR PREÇO JATAI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.971.533/0001-77, estabelecida na Rua Capitão serafim de barros N.1475 Quadra 26, Lote 05 B, Vila Santa Maria, Jatai/GO, CEP: 75.800-131**,** no valor de **R$ 9.515,15** (nove mil quinhentos e quinze reais e quinz), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II**, **06.08.10.302.0005.2009.3.3.90.30**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde** Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **008** , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DA12322A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2816/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2816/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação plotagem de veículo oficial VOLKSWAGEN VIRTUS E VAN MASTER, de interesse desta secretaria.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação plotagem de veículo oficial VOLKSWAGEN VIRTUS E VAN MASTER, de interesse desta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação plotagem de veículos, de interesse da Secretaria municipal de Saúde, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.290,00** (Três Mil Duzentos e Noventa Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2816/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **empresa PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na rua 88, s/n, QD. 1 LT. 8-b Setor Antônio Carrijo machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde: 06.08.10.301.0005.2034.3.3.90.39**, Ficha: **197**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DC9F5252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2732/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2732/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 3.641,20** (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2732/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.075.280/0001-19, estabelecida na Av. Zoroastro Artiaga S/N Qd.009 Lt.0044 Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/GO,

CEP: 74.917-196, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2009.3.3.90.30**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **231**, Destinação de Recursos: **81**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portelândia, na data da assinatura digital

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4E8629CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2857/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2857/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicita manutenção emergencial em veículo oficial Voyage, placa de identificação QTQ-6385, de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicita manutenção emergencial em veículo oficial Voyage, placa de identificação QTQ-6385, de interesse da Secretaria Municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação aquisição de materiais e serviços para manutenção corretiva em veículo oficial, junto da secretaria municipal de saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.813,00** (dois mil e oitocentos e treze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2857/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Avenida Goiás S/N, QD 29 LT. 13A, Setor Sul, Portelândia/Go, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO: 06.08.10.301.0005.2034.3.3.90.30**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **39**, **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - 06.08.10.301.0005.2034.3.3.90.39** Ficha: **197**, Sub Elemento: **19** Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:82C7A6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2883/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2883/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa prestação de serviços para manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços para a manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$:4.150,00** (Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n.2883/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 Qd.41 Lt.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - 06.08.10.301.0005.2034.3.3.90.39**, Ficha: **197**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo municipal de Saúde – Movimento da aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:CBD7B721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2884/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2884/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa aquisição de materiais para manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços para a manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 6.686,67** (Seis Mil Seiscentos e Oitocentos e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos), objeto do Processo Administrativo de n.2884/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 Qd.41 Lt.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - 06.08.10.301.0005.2034.3.3.90.30**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo municipal de Saúde – Movimento da aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:276A3F74

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025
CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025

Visando o preenchimento temporário de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-GO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE QUIRINÓPOLIS, GO, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital n. 001/2025, devidamente homologado em 26 de julho de 2025, disponível no link www.quirinopolis.go.gov.br, bem como no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os candidatos convocados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 5 dias corridos, para comprovar que possuem os requisitos exigidos para a posse no cargo, conforme a documentação descrita no item 14.12 do regulamento do processo seletivo. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do direito à vaga, sendo então convocado o candidato subsequente.
Ficam os candidatos notificados, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua aprovação no processo seletivo.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no 23° dia do mês de outubro de 2025.

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura de Quirinópolis/GO.

Os candidatos deverão apresentar-se, no referido órgão, munido dos seguintes documentos e exames em original e cópia:
Carteira de Identidade – RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
PIS / PASEP;
Certificado de Reservista (se sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui);
Certidão de Antecedentes Criminais — Polícia Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de- antecedentes-criminais);
Certidão Antecedentes Criminais da Polícia Civil de Goiás (https://www.go.gov.br/servicos-digitais/dgpc/obter- atestado-de-antecedentes-criminais);
Comprovante de Escolaridade - Diploma ou Certificado;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Endereço atualizado;
Comprovante de Títulos e experiência profissional;
Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);
Número de Conta Bancária (exceto conta do tipo Caixa Tem);
Número de telefone para contato;
Consulta de qualificação cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml); **(não é necessário)**
Declaração de Acumulação de Cargo (ANEXO VI).

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL-AMPLA CONCORRÊNCIA

APROVADOS / RESERVA	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
90°	ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA FRANCA	409	002.******-35	6,5	APROVADO / RESERVA
91°	PATRICIA OLIVEIRA PEDRAÇA	262	832.******-00	6,5	APROVADO / RESERVA
92°	BRUNA SILVA ARAUJO	358	067.******-58	6,5	APROVADO / RESERVA

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO-AMPLA CONCORRÊNCIA

APROVADOS / RESERVA	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
4°	DELICIA FERREIRA GONÇALVES	203	063.******-90	6,8	APROVADO / RESERVA
5°	MARIA ANILDA FELICIANO PEREIRA	072	002.******-57	6,6	APROVADO / RESERVA

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:713DF8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 34951/2025.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICO PARA SEMPRE - CNPJ nº 45.022.595/0001-14

Objeto: Proposto de parceria apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICO AMIGOS PARA SEMPRE - CNPJ nº 45.022.595/0001-14**, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos de ememda parlamentar impositiva à entidade de acordo com o Plano de trabalho anexo a documentação encaminhada ao **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)**..

Valor Global apresentado pela Associação: R$ 97.450,58 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta raeis e cinquenta centavos), com desembolso financeiro durante o exercício de 2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC).,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **sob nº 52.914.158/0001-70**, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestor (a) --- Srª. IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA, brasileiro (a), residente e domiciliada na Avenida Garibaldi Teixeira, nº 262, Quadra K, Lote 04 – Setor São Francisco, na cidade de Quirinópolis-GO, portadora da Cédula de Identidade nº 1266950 SSP/GO, inscrita sob CPF nº 261.948.561-4,, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 29 da Lei nº13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando o disposto no §9º, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO, que assim prevê "§ 9º As emendas individuais e coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde. Alteração feita pelo Art. 1º. - EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 34, de 27 de março de 2024";
Considerando que a fonte de custeio é oriunda das Emenda Orçamentária Impositiva abaixo identificadas:
- Emenda Orçamentária Impositiva nº022/2024, de novembro de 2024 - no valor de R$ 97,450,58 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinqueta reais, e cinquenta centavos).
Considerando que as emendas orçamentárias acima mencionadas possuem dotações específicas destinadas à formalização de parceria com **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICO AMIGOS PARA SEMPRE,** de dotação especifica para atender as demandas com custeio de aquisição de instrumentos musicais e uniformes para os integrantes da orquestas cujo é a execução do plano de trabalho proposto nos autos;
Considerando o parecer técnico favorável à aprovação do plano de trabalho apresentado pela OSC, recomendando a a celebração do Termo de Fomento com a **Associação de Músico amigos para Sempre**, emitido pela Comissão nomeada pela Portaria SMEC/SEC nº 307, de 05 de maio de 2025, cuja atribuição é a análise e seleção de projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC à Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
Considerando o fundamento jurídico contido no art. 29 da Lei nº 13.019/2024:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Justifica-se a não realização de prévio chamamento público, pelas razões apresentadas acima, situação enquadrada na hipóteses previstas no art. 29, da Lei nº 13.019/2024, garantido a transparência e a isonomia na seleção e no acesso aos recursos públicos.

Como ordenador (a) de despesas, verifico ser conveniente, oportuno e de interesse público, a parceria apresentada pela associação, somando se o fato da relevância da associação para o Município de Quirinópolis, além de verificado que até a presente data a associação encontra-se com as prestações de contas regulares, bem como a verificação e comprovação do valor de despesas compatível com o objeto apresentando por ocasião do respectivo plano de trabalho, estamos compelidos a realizar a celebração do Termo de Fomento, para o Ano de 2025, por DISPENSA de Edital de Chamamento Público - Edital de Credenciamento, com a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICO AMIGOS PARA SEMPRE, no valor de R$ 97.450,58 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta raeis e cinquenta centavos),** com desembolso financeiro em 02 (duas) parcelas, objetivando o custeio de despesas correntes da associação para a consecução de finalidades de interesse público, desde que esteja contemplada na Lei Orçamentária anual 2025.

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico e no placard do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 23 de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:51F2F224

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIRINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

O Fundo Municipal de Saúde Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de novembro de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para futura aquisição de formulas e suplementos para atender as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde FMS, EMENDA 202500005012511, EMENDA 202500005012578, EMENDA 202500005012587 ,conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo**, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 139/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E4AF369D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 896, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 896, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores que estavam no Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis – **FMEQ**, para o Fundo de Gestão do **FUNDEB**, obedecendo a mesma lotação do fundo anterior:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B310DEA5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 898, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 898, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **DALIA CRISTINA SANTOS,** portador do **CPF:***.469.226-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2AD0DF0C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 897, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO SRH Nº 897, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de função de confiança da educação a servidor efetivo e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela constituição da república e pela lei orgânica municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 077, de 22 abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis) e o disposto na Lei Nº. 3.270, de 13 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA EDUCAÇÃO**, símbolo **FCE,** aos servidores abaixo:

SERVIDOR	CARGO	EVENTO
ADIVOENE VITORINA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	FCE-CP4
ANA PAULA PASSOS SILVEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	FCE-CP3
ANE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	FCE-D3
EDIRLENE EDUVIRGES SOUZA BERNARDO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	FCE-CP4
ELIENE ANDRADE DO CARMO PRADO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	FCE-CP4
ELISANGELA GONCALVES SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	FCE-CP4
JULIANA MARIZ TEIXEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	FCE-CP2
KARINA MENDES DA SILVA RIBEIRO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	FCE-D3
LETICIA BORGES DA COSTA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	FCE-D4
LILIAN ALVES CABRAL	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	FCE-CP1
LILLIAN OLIVEIRA FERNANDES CARVALHO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	FCE-CP3
LUCIANA FRANCISCA ATAIA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	FCE-CP4
MARINALVA FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	FCE-CP4
NEIRE MARIA DE ANDRADE PEREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	FCE-CP3
RENATA RAMOS XISTO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	FCE-CP2
ROSANGELA SANTANA DE ABREU	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	FCE-D4
SANDRA PEREIRA ALVES	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	FCE-CP4
VANGLEUSA RODRIGUES DOMINGUES	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	FCE-D2
VANILDA CORREA GOULART SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III-A	FCE-CP1
YEDA CABRAL PIRES	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	FCE-D2

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8F22DD7D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 673, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 673, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.216.521-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2024 a 31/07/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/12/2025 a 30/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C42B8753

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 674, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 674, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **ROSANA GONCALVES DE SOUZA DAMACENO**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.406.071-**

******, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **15 (QUINZE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2024 a 31/01/2025**.
§ 1º - O saldo de 15 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, foi desfrutado anteriormente conforme **Portaria de nº383, de 03 de junho de 2025.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **24/11/2025 a 08/12/2025**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 09/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a)Municipal Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:ADA6FB30

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 675, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 675, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Temporario e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA DE AMORIM HOLANDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.853.831-****, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado (a) no **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/06/2024 a 02/06/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **18/11/2025 a 17/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **18/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B9D7F259

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 676, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 676, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

NOME	CPF	CARGO	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
ADENIZIA RODRIGUES PEREIRA	***.098.301-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	2º
ALEXSANDRA DE MORAIS FERREIRA LUZ	***.888.521-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	5º
ALINE APARECIDA VIEIRA	***.301.401-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	2º
AMARILDO MOURA ALMEIDA	***.614.672-**	CONDUTOR DE VEÍCULO I	4º
ANA CRISTINA SILVA	***.732.121-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3º
ELZA APARECIDA ALVES PEREIRA	***.932.111-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2º
JULIANA FERNANDES ALVES	***.162.091-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	1º
JULIANA MARIZ TEIXEIRA	***.876.956-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	2º
LUCEMAR NAZARETH CABRAL OLIVEIRA	***.720.981-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	5º
LUCIANA FRANCISCA ATAIA	***.544.541-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	3º
MARILENE EMERENCIANA OLIVEIRA	***.993.071-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5º
MIRIENE DA SILVEIRA TELLES BARCELOS	***.140.421-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	2º
WILMA ALVES MALAQUIAS	***.386.291-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	5º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0A0AAF96

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 677, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 677, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

MATR.	NOME	CARGO	CPF	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
5279	ANA CLAUDIA DE SLUZA LOPES MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	***.317.751-**	2º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E75695F6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 678, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 678, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **ANNA TAISA SOUZA RODIRGUES**, matrícula nº 5139, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado (a) na **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL**.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir do dia **31 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2027, devendo retornar no dia 31 de outubro de 2027.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir do dia 31 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D354578E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 679, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 679, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **REGIANE PARREIRA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº 12258, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado (a) na **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, CMEI MARCONZINHO.**

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir do dia **01 de outubro de 2023 a 29 de setembro de 2025, devendo retornar no dia 30 de setembro de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F7A0092F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 680, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 680, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **REGIANE PARREIRA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº 12258, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado (a) na **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, CMEI MARCONZINHO.**

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir do dia **30 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2027, devendo retornar no dia 02 de outubro de 2027.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:53A9A9F7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 681, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 681, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ADA GABRIELLE DE ANDRADE GUERREIRO E SANTANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.494.821-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/08/2024 a 15/08/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **24/11/2025 a 13/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **14/12/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9BC2E364

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 643/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 643/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18461/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para confecção dos uniformes de balé, para o centro municipal de artes, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Rialma-GO, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 643/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MARCOS ANTONIO BATISTA COMERCIO DE ROUPAS,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 08.210.732/0001-18** , com sede administrativa à Rua Argemiro N. Sousa, N° 892, Qd. A, Lt. 01, Setor Santa Terezinha, no município de Rialma-GO, CEP: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para confecção dos uniformes de balé, para o centro municipal de artes, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Rialma-GO, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 14.000,50 (quatorze mil reais e cinquenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 20 dias do mês de Outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:59035357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 656/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 656/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18537/2025**, referente ao objeto de a contratação de empresa especializada Neurovitta serviço médicos ltda-me, conforme no oficio n° 841/2025 e processo n°5842060-81.2024.8.09.0136, paciente Jose dos Reis Ferreira e Maria José Ferreira, ofício n°756/2025 e processo n°5252671-11.2025.8.09.0136, paciente Amanda Alves da Costa, para prestação de serviços de perícia médica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 656/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **NEUROVITTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 17.556.423/0001-95**, com sede Rua Alfredo de Pádua, 133, Qd: J, Lt: 01A, Sl: 07, Centro, Município de Ceres, Cep:76300-000, para contratação de empresa especializada Neurovitta serviço médicos ltda-me, conforme no oficio n° 841/2025 e processo n°5842060-81.2024.8.09.0136, paciente Jose dos Reis Ferreira e Maria José Ferreira, ofício n°756/2025 e processo n°5252671-11.2025.8.09.0136, paciente Amanda Alves da Costa, para prestação de serviços de perícia médica, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-Go, perfazendo o valor global de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de Outubro de 2025

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:06CCEA4C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"ALTERA DECRETO 180/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 184/2025, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera decreto 180/2025, de 17 de Outubro de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Altera Art. 1º e 2º do Decreto de nº 180/2025 de 17 de Outubro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Quadra 12 - Lote 05 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 43 e com o Setor Bela Vista II;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 04 da Quadra 12 do Setor Granville;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 06.

Quadra 12 - Lote 06 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 42;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 05;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 07.

Quadra 12 - Lote 07 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 41;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 06;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 08

Quadra 12 - Lote 08 Área: 319,21m²;
FRENTE: 6,80m + 4,43m pela Avenida Independência;
FUNDO: 14,09m com o Lote 40;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 07;
LADO ESQUERDO: 22,11m com o Lote 09

Quadra 12 - Lote 09 Área: 462,78m²;
FRENTE: 24,26m pela Avenida Independência;
FUNDO: 18,44m com o Lote 39;
LADO DIREITO: 22,11m + 4,43m com o Lote 08;
LADO ESQUERDO: 22m + 4,24com o Lote 10.

Quadra 12 - Lote 10 Área: 409,51m²;
FRENTE: 13,56m + 4,24m pela Avenida Independência;
FUNDO: 16,56m com o Lote 38;
LADO DIREITO: 22,00m + 4,24m com o Lote 09;
LADO ESQUERDO: 25m com o Lote 11.

Quadra 12 - Lote 11 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 37;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 10;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 12

Quadra 12 - Lote 12 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 36;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 11;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 13.

Quadra 12 - Lote 13 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 35;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 12;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 14.

Quadra 12 - Lote 14 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 34;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 13;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 15.

Quadra 12 - Lote 15 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 36;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 14;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 16

Quadra 12 - Lote 16 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 32;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 15;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 17.

Quadra 12 - Lote 17 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 31;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 16;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 18

Quadra 12 - Lote 18 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 30;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 17;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 19

Quadra 12 - Lote 19 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 29;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 18;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 20.

Quadra 12 - Lote 20 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 28;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 19;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 21

Quadra 12 - Lote 21 Área: 300,00m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 27;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 20;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 22.

Quadra 12 - Lote 22 Área: 607,83m²;
FRENTE: 12m pela Avenida Independência;
FUNDO: 36,63m com os Lotes 26,25,24,23;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 21;
LADO ESQUERDO: 25,00m com a confrontante Maria Aparecida Rodrigues Cunha Silva.

Quadra 12 - Lote 23 Área: 436,60m²;
FRENTE: 29,33m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: ***;
LADO DIREITO: 41,79m com a confrontante Maria Aparecida Cunha Silva;
LADO ESQUERDO: 24,00m com o Lote 24

Quadra 12 - Lote 24 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 22;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 23;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 25

Quadra 12 - Lote 25 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 22;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 24;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 26.

Quadra 12 - Lote 26 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 22;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 25;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 27.

Quadra 12 - Lote 27 Área: 375,92m²;

FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 21;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 26;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 28.

Quadra 12 - Lote 28 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 20;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 27;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 29

Quadra 12 - Lote 29 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 19;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 28;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 30.

Quadra 12 - Lote 30 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 18;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 29;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 31.

Quadra 12 - Lote 31 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 17;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 30;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 32.

Quadra 12 - Lote 32 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 16;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 31;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 33.

Quadra 12 - Lote 33 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 15;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 32;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 34

Quadra 12 - Lote 34 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 14;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 33;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 35.

Quadra 12 - Lote 35 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 13;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 34;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 36.

Quadra 12 - Lote 36 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 12;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 34;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 37.

Quadra 12 - Lote 37 Área: 375,92m²;
FRENTE: 12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 11;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 36;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 38
Quadra 12 - Lote 38 Área: 488,56m²;
FRENTE: 13,56m + 4,24m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 10;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 37;
LADO ESQUERDO: 26,77m + 4,24m com o Lote 39.

Quadra 12 - Lote 39 Área: 504,64m²;
FRENTE: 24,00m + 4,24m + 4,18 pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 18,44m com o Lote 09;
LADO DIREITO: 26,77m + 4,24 com o Lote 38;
LADO ESQUERDO: 22,40m + 4,24m com o Lote 40.

Quadra 12 - Lote 40 Área: 368,43m²;
FRENTE: 11,82m + 4,18m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 14,09m com o Lote 08;
LADO DIREITO: 22,40m + 4,18 com o Lote 39;
LADO ESQUERDO: 26,26m com o Lote 41.

Quadra 12 - Lote 41 Área: 368,43m²;
FRENTE: 11,98m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 07;
LADO DIREITO: 26,26m o Lote 40;
LADO ESQUERDO: 27,00m com o Lote 42.

Quadra 12 - Lote 42 Área: 327,83m²;
FRENTE: 11,98m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 06;
LADO DIREITO: 27,00m o Lote 41;
LADO ESQUERDO: 27,74 m com o Lote 43.

Quadra 12 - Lote 43 Área: 361,95m²;
FRENTE: 18,98m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 6,84m com o Lote 05;
LADO DIREITO: 27,74m o Lote 42;
LADO ESQUERDO: 30,67m com o Lote Setor Bela Vista II

Art. 2° Fica reservado a esta municipalidade, como APM, as seguintes glebas do desmembramento:

Quadra 12 - Lote 09 Área: 462,78m²;
FRENTE: 24,26m pela Avenida Independência;
FUNDO: 18,44m com o Lote 39;
LADO DIREITO: 22,11m + 4,43m com o Lote 08;
LADO ESQUERDO: 22m + 4,24com o Lote 10.

Quadra 12 - Lote 39 Área: 504,64m²; FRENTE: 24,00m + 4,24m + 4,18 pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 18,44m com o Lote 09;
LADO DIREITO: 26,77m + 4,24 com o Lote 38;
LADO ESQUERDO: 22,40m + 4,24m com o Lote 40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:B46AFCD1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PP 008 2025

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2025
O MUNICÍPIO DE SANCLERLANDIA, Estado de Goiás, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos para suprir a demanda em construções, manutenção e recuperação do sistema de iluminação publica de todas as secretarias, fundos, órgãos e espaços públicos da prefeitura municipal de Sanclerlândia/GO. A ABERTURA DA SESSÃO anteriormente designado para ocorrer no dia 23/10/2025 às 08:40 hs, FICA REMARCADA O DIA 11/11/2025 AS 8H40M. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia -GO, Praça 3 Poderes, nº 7, Centro, Sanclerlândia -GO. Demais informações

poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.sanclerlandia.go.gov.br.

Sanclerlândia - GO, 23 dias de outubro de 2025.

HUGO RODRIGUES DE SOUSA -
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:1AF7C7B4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N°163/2025 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2025
Processo Administrativo n.º 5279/2025
Credenciamento n.º 37/2025

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **VITALIS ENERGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 14.283.859/0001-60,** com a sede NA RUA JOSÉ GALLO, 128,JARDIM SÃO LUCAS,CEP: 13285.332, VINHEDO/SP, neste ato representado por **JOSEMAR DE OLIVEIRA BRANCACCI,DIRETOR, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG N°** 164899029, INSCRITO NO CPF SOB N°060.450.788-70., denominado de **CONTRATADO (A)**, têm entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada (ESCO) credenciada através do presente processo licitatório para execução da(s) proposta(s) de Projeto(s) e diagnóstico(s) energético(s) aprovadas e selecionadas para execução nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL das concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME).

1.2 A empresa é responsável pela execução da(s) proposta(s) de Projeto(s) e diagnóstico(s) energético(s) aprovadas e selecionadas para execução nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, nos termos de seus editais e anexos, através do recebimento dos recursos obtidos via repasses a serem efetuados pelas concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME) na conta corrente da CONTRATANTE, que por sua vez, realizará o pagamento da CONTRATADA no limite das rubricas dos projetos aprovados e suas obrigações.
1.3 A CONTRATANTE não pagará nenhum valor oriundo dos cofres públicos e de sua arrecadação a CONTRATADA, somente efetuará os repasses financeiros da verba obtida nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, no limite de suas rubricas e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente contrato é disciplinado, integralmente, pela Lei Federal 14.133/2021.
2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.
2.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

3.1 O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO não fará nenhum pagamento com recurso próprio à CONTRATADA, repassará a CONTRATANTE apenas a CONTRATADA os recursos obtidos a fundo perdido (doação) cedidos pelas concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME), da relação de projetos aprovados e selecionados para execução, abaixo pormenorizados:
Não serão devidos pagamentos oriundos da arrecadação municipal a CONTRATADA. A CONTRATANTE apenas realizará a CONTRATADA os repasses financeiros de acordo com os recursos obtidos nos programas de eficiência energética e PROCEL RELUZ, no limite e rubricas do(s) projeto(s) aprovado(s) e selecionado(s) para execução.
3.4 Considerando a sazonalidade anual das Chamadas Públicas de Projetos, caso um projeto venha ser aprovado e selecionado para execução pela CONTRATADA, após a formalização do presente contrato e, dentro de sua vigência, o mesmo será aditivado para a inclusão do novo projeto, valor de repasse e prazo de execução, desde que respeite os limites legais quanto o prazo de vigência e respectivas prorrogações do presente instrumento.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:6439EE34

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:176/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: C&C PRODUÇÃO E SHOWS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 08.907.300/0001-60, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA DOS LIMOEIROS N° 81, SETOR PONTA KAYANA, TRINDADE - GO, CEP: 75.384-074.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ‘’CLEBER & CAUAN” A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2025/2026, NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO.
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 08/10/2025 ATÉ 06/01/2026.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:321047BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9889/2025
O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará no dia **13 de novembro de 2025**, às 09h:00mim, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 08/2025, do tipo menor preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa de engenharia especializada para a execução da Obra de Pavimentação asfáltica com CBUQ, Drenagem Superficial, Sinalização horizontal e

vertical no bairro Carlos César Merchi no Município de Turvelândia/Go, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, por meio do sistema BNC - bolsa nacional de compras (https://bnc.org.br/). Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br ou https://bnc.org.br/.

Turvelândia/Go, 23/10/2025.

FABRICIO MENDONÇA
Secretario Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:75F5753D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ATO DE DISPENSA Nº 033/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
SRP - Sistema de Registro de Preços
033/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - GO
Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP 76.530-000.
CNPJ nº 00.683.676/0001-27.
OBJETO
Aquisição de materiais de construção para pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Orçamento Sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021
DATA DA SESSÃO
28 de outubro de 2025
HORÁRIO DO JULGAMENTO DE PREÇOS
09h:00min
Local de Cadastramento de Propostas e Habilitação
Portal do Fornecedor
https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS Sim

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025
SRP - Sistema de Registro de Preços
(Processo Administrativo n°00497/2025)
Torna-se público que **A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO- GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP.: 76.530-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.683.676/0001-27**, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento ***menor preço por item,*** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Portaria nº 021/2023 de 29 de dezembro de 2023 que "Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física, nos termos do artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, no âmbito do CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO- Goiás e dá outras providências" e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 28 de outubro de 2025
Horário da Abertura de Propostas e Habilitação: *09h:00min*
https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor
Critério de Julgamento: menor preço por item
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de produtos, tipo menor preço por item, para **aquisição de materiais de construção para pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência em anexo a este.
1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.
2.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio do Sistema de Gestão da Câmara Municipal de Mundo Novo, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mundo Novo.
2.1.1. O procedimento será divulgado no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO(https://www.mundonovo.go.leg.br/),e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
2.1.2. O fornecedor poderá enviar proposta no Portal do Fornecedor da Câmara Municipal no seguinte endereço eletrônico: **https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor**
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. *sociedades cooperativas.*
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4. A participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente para o Portal do Fornecedor https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor/ da Câmara Municipal de Mundo Novo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4.3. **Na proposta deverá conter Marca do produto ofertado.**
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.11. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas as propostas efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Encerrado o prazo estabelecido neste aviso, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
4.4.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.*
4.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis;
4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.6.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação (documentos de Habilitação), a habilitação dos fornecedores será verificada pelos membros da Comissão de Contratação.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
5.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (dois) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021e reconhece os direitos da Administração previstos nosartigos 137 a 139 da mesma Lei.*
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)*dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.11. as peculiaridades do caso concreto;
7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.12.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
8.12.2. ANEXO II - Minuta das Declarações Conjuntas;
8.12.3. ANEXO III - Termo de Referência;
8.12.4. ANEXO IV - Minuta da Proposta; e
8.12.5. Anexo V - Minuta da ARP - Ata de Registro de Preços.

Comissão de Contratação da Câmara Municipal, Mundo Novo, 20 de outubro de 2025.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
1 - Habilitação jurídica
1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.7 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.
1.7.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
1.7.2 - Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;
1.8 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 - Habilitação econômico-financeira:

3.1 - A Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo, com fundamento no Artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justifica a dispensa da exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante para a **aquisição de materiais de construção**, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

4 - Habilitação técnica:

4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5 - Outras Comprovações

5.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);
5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inciso IV);
5.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);
5.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);
5.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);
5.6 - Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);

6 - Disposições gerais sobre habilitação

6.1 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.2 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.3 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Comissão de Contratação da Câmara Municipal, Mundo Novo - Goiás, 20 de outubro de 2025.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO II
MINUTA DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A

Comissão de Contratação
Processo Administrativo 00497/2025
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 033/2025
Câmara Municipal de Mundo Novo- Goiás

A Empresa **RAZÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, **sob as penas da lei**, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);
c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);
d) Temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);
e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);
f) Cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano
Razão Social
CNPJ
Nome do Representante
CPF
Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO III
TR - TERMO DE REFERÊNCIA
1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1 Aquisição de materiais de construção para pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo, conforme Termo de Referência.

Item	Nome do Produto	UNIDADE	Quant
1	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR QUADRADA 215X215MM	UNIDADE	30
2	LAMPADA BULBO SUPER LED 50W BRANCA FRIA 110-220V 6500K	UNIDADE	30
3	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A, 250V	UNIDADE	30
4	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V	UNIDADE	30
5	DISJUNTOR 20 A 1 POLO	UNIDADE	10
6	DISJUNTOR 30 A 1 POLO	UNIDADE	10
7	DISJUNTOR 40 A 1 POLO	UNIDADE	10
8	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T"	UNIDADE	40
9	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M (MÍNIMO DE 03 TOMADAS)	UNIDADE	8
10	EXTENSÃO ELÉTRICA FILTRO DE LINHA 3M (05 TOMADAS)	UNIDADE	8
11	FIO ELETRICO 2,5MM 100MT	ROLO	5
12	FITA ISOLANTE 10,00M X 19MM	UNIDADE	2
13	TOMADA DUPLA RJ45	UNIDADE	18
14	CAIXA MÓDULO PARA CONDUÍTE PVC RÍGIDO 1”	UNIDADE	10
15	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UNIDADE	10
16	CURVA LONGA ELETRODUTO PVC 1"	UNIDADE	8
17	LUVA PARA CONDUÍTE ELETRODUTO PVC 1”	UNIDADE	20
18	ABRAÇADEIRA PLASTICO P/ CONDUÍTE ELETRODUTO PVC 1”	UNIDADE	30
19	CONDUÍTE ELETRODUTO DE TUBO PVC RÍGIDO 1” 3MT	UNIDADE	12
20	TUBO PVC 25MM 6MT	UNIDADE	8
21	TUBO PVC 50MM	BARRA	4
22	LUVA PVC 25MM	UNIDADE	20
23	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	UNIDADE	5
24	JOELHO SOLDAVEL 90 25-MM	UNIDADE	20
25	COLA PARA CANO PVC 17G	UNIDADE	8
26	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO, COM BUCHA, 10 MM, PAR	UNIDADE	10
27	TAMPA ASSENTO VASO SANITÁRIO DE POLIETILENO ALMOFADADO UNIVERSAL OVAL BRANCA	UNIDADE	8
28	KIT REPARO CAIXA ACLOPADA COMPLETO C/ 01 BOTÃO	UNIDADE	8
29	FITA VEDA ROSCA 18MMX25 METROS	UNIDADE	8
30	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO 1/2	UNIDADE	8
31	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	15
32	ARGAMASSA 20KG AC - III	UNIDADE	8
33	TIJOLO FURADO 9X13X24	UNIDADE	250
34	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNIDADE	20
35	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	5
36	DISCO REBOLO DIAMANTADO 7 POL 180MM	UNIDADE	4
37	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	UNIDADE	4
38	TINTA PAREDE 18 LT AZUL ROYAL	UNIDADE	10
39	TINTA PAREDE 18 LT BRANCA	UNIDADE	15
40	TINTA PISO CINZA ESCURO 18 LT	LATA	5
41	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18 L	UNIDADE	25
42	LIXA PAREDE GRÃO 150	UNIDADE	45
43	LIXA PAREDE GRÃO 180	UNIDADE	45
44	LIXA PAREDE GRÃO 220	UNIDADE	45
45	FITA CREPE 48X50	ROLO	10
46	ROLO DE LA 23CM	UNIDADE	8
47	PORTA METAL 2,15X1,20MT	UNIDADE	1
48	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA (MODELO SOPRANO) DE 25 A 40MM	UNIDADE	14
49	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA (MODELO ALIANÇA) DE 25 A 40MM	UNIDADE	14
50	CADEADO PADO 30MM	UNIDADE	6
51	BUCHA Nº 06	UNIDADE	80

52	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 06	UNIDADE	80
53	GANCHO E BUCHA Nº 06	UNIDADE	80
54	RELÓGIO DE PAREDE PRETO FOSCO RETANGULAR PONTEIRO CONTÍNUO MEDIDAS MÍNIMAS DE 37,1CM (L) X 31,6CM (A)	UNIDADE	1

1.2 - A pesquisa de preço foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros entres da federação, conforme relatório de cotações emitidas no sistema Painel de Preços e sites especializados como Magazine Luiz, Casa e Vídeo e Mercado Livre e sites especializados como Magazine Luiz, Casa e Vídeo e Mercado Livre.
1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - ACâmara Municipal de Mundo Novo ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2026. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.
2.2 - A **aquisição de materiais de construção para pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo**, está respaldada pela **Lei 763/2021, de 16 de dezembro de 2021**, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, para o período de 2022/2025**.**
2.3- A aquisição trata-se de produtos "comuns", a ser contratado mediante dispensa licitação, na modalidade **Contratação Direta**, em sua forma **Eletrônica**, **conforme Previsto Art. 75, Inciso II.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A solução proposta para atender às necessidades de manutenção das instalações da Câmara Municipal de Mundo Novo consiste na aquisição estratégica de materiais de construção destinados à realização de pequenos reparos em caráter contínuo, observando o ciclo de vida dos itens e sua adequação às demandas recorrentes da entidade.
3.2- Inicialmente, a aquisição será realizada com base em um planejamento detalhado, considerando as exigências específicas do ambiente, levantamento prévio dos itens mais utilizados e previsões de consumo a curto e médio prazo. O objetivo é garantir o abastecimento regular de materiais como luminárias, lâmpadas, tomadas, interruptores, torneiras, peças hidráulicas, bem como outros materiais de vedação e fixação, que são frequentemente requeridos na manutenção preventiva e corretiva.
3.3 - No decorrer do uso, os itens adquiridos serão empregados em intervenções direcionadas para assegurar o pleno funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais. A realização contínua de pequenos reparos permitirá a extensão da vida útil das instalações, prevenindo a degradação prematura dos componentes e minimizando a necessidade de substituições emergenciais ou reparos de grande escala, que geram custos mais elevados e podem demandar interrupções nas atividades administrativas da Câmara.
3.4 - Adicionalmente, a manutenção preventiva será priorizada como parte da estratégia de gestão do ciclo de vida dos itens adquiridos. Isso inclui não apenas o uso adequado dos materiais em pequenos reparos, mas também o acompanhamento regular do estado das instalações e o estoque de materiais em quantidade suficiente para atender ao giro natural de demandas. Essa abordagem preventiva visa evitar que problemas menores evoluam para danos estruturais complexos e onerosos.
3.5 - Vale destacar que, ao longo do ciclo de vida dos itens adquiridos, haverá o monitoramento e registro das intervenções realizadas, permitindo uma análise precisa da utilização dos recursos e proporcionando melhor planejamento para aquisições futuras. Esse monitoramento também auxiliará na identificação de padrões de consumo e na priorização de materiais de maior relevância, otimizando os gastos públicos e garantindo eficiência na gestão orçamentária.

3.6 - Por fim, a solução proposta contempla não apenas a correção de problemas imediatos, mas também o fortalecimento da sustentabilidade das instalações da Câmara Municipal. O prolongamento da vida útil dos recursos patrimoniais garantirá impactos econômicos, sociais e operacionais positivos, assegurando, assim, a funcionalidade das dependências e a manutenção de um ambiente seguro e eficiente para colaboradores, vereadores e munícipes.
3.6 - Em síntese, a solução adotada considera todo o ciclo de vida dos materiais, desde a sua aquisição e uso até o planejamento de substituições e melhorias, assegurando que a Câmara Municipal de Mundo Novo opere com economia, responsabilidade e eficiência, em consonância com os princípios da boa gestão pública.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1.1 - A contratada compromete-se a executar o objeto deste contrato em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.2 - Obrigações Específicas:

a) Utilizar, sempre que aplicável, materiais, produtos e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, incluindo, mas não se limitando a itens recicláveis, biodegradáveis ou com certificação de origem sustentável, conforme especificado no edital e seus anexos.
b) Adotar práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, como água e energia, e que promovam a eficiência no uso desses recursos durante a execução do contrato.
c) Garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na execução do contrato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.
d) Priorizar, quando cabível, a contratação de mão de obra local e a aquisição de bens e serviços produzidos no território nacional, observadas as condições de preço, qualidade e competitividade, conforme artigo 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
e) Cumprir com as normas trabalhistas, de segurança e ocupacional, garantindo condições dignas de trabalho e igualdade de oportunidades, em linha com os princípios de responsabilidade social.

4.1.1.3 - Critérios de Avaliação e Fiscalização:

a) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela contratante, relatórios ou documentos comprobatórios do cumprimento das práticas sustentáveis exigidas, incluindo certificações ambientais, planos de gestão de resíduos ou comprovantes de uso de materiais sustentáveis.
b) A contratante poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar o atendimento às obrigações previstas nesta cláusula, sendo a contratada responsável por fornecer acesso às informações e instalações necessárias.

4.1.1.4 - Penalidades:

a) O descumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, conforme artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.2 - Subcontratação:

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Garantia da Contratação:

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo da entrega dos produtos é de **03 (três) dias contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada**.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

5.3 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min**, de acordo com a necessidade Câmara Municipal de Mundo Novo, na Sede da Câmara Municipal de Mundo Novo, Avenida Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - Goiás, CEP 76.530- 000.

5.4 - A ordem de fornecimento/serviços deverá ser cumprida em sua totalidade.

5.5 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.14.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

9.14.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.6 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

5.7 - **Condições de recebimento**: Fornecer os produtos nos dias e horários conforme determinando pela Secretaria de Administração.

5.8 - **Formalização dos pedidos**: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 - Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4 - Multa:
7.2.4.1 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
7.2.4.2 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
7.2.4.2.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 25% (cinte e cinco por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.7 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.8.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2 - As peculiaridades do caso concreto;
7.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.,

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento
8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.8 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
Liquidação
8.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13 A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.14 - Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Prazo de pagamento

8.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/09/2025**.

8.25 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de Fornecimento

9.2 - O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 - Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 - Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao DFD - Documento de Formalização da Demanda.

Exigências de Habilitação

9.4 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 - Habilitação jurídica

9.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.7 - Nãos será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9.4.1.7.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço. 9.4.1.7.2 - Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;

9.4.1.8 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

9.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4.3 - Habilitação econômico-financeira:

9.4.3.1 - A Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo, com fundamento no Artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justifica a dispensa da exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante para a **aquisição de materiais de construção**, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).
9.4.3.1.2 - Conforme previsto na legislação, a documentação referente à qualificação econômico-financeira, pode ser total ou parcialmente dispensada em contratações destinadas à entrega imediata. No presente caso, a aquisição será operacionalizada via SRP, com o objetivo de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo.
9.4.3.1.3 - A dispensa do Balanço Patrimonial e da Certidão de Falência é justificada pela natureza da contratação, que prioriza a celeridade na entrega dos itens essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal, sem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços. A utilização do SRP permite maior flexibilidade e eficiência, possibilitando aquisições fracionadas conforme a necessidade, o que reforça a adequação da dispensa, já que o foco está na entrega imediata de acordo com a necessidade da secretaria solicitante e na capacidade dos fornecedores de atenderem prontamente às demandas.
9.4.3.1.4 - Essa decisão está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a simplificação do processo licitatório sem prejuízo à transparência ou à segurança jurídica. A Secretaria de Administração da Câmara Municipal assegura que serão mantidos os demais requisitos de habilitação e controle, conforme exigido no edital, para garantir a idoneidade dos licitantes e a qualidade dos produtos adquiridos.

9.4.4 - Habilitação técnica:

9.4.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.5 - Outras Comprovações

9.4.5.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, Inciso I);
9.4.5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inciso IV);
9.4.5.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, Inciso IV, § 1º);
9.4.5.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 63, Inciso IV, § 3º);
9.4.5.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, Inciso VI);
9.4.5.6 - Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, Inciso VI);

Disposições gerais sobre habilitação

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O **custo estimado da contratação possui caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
10.1.1 - Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.
10.2 - Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.3.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
11.1.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.7 - O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
11.1.7.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
11.1.7.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
11.1.7.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
11.1.7.4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
11.1.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.8 - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.10 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
11.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
11.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
11.1.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
11.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.1.21 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à no trabalho;
11.1.22 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
11.1.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
11.1.24 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
11.1.25 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações do Contratante:
12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
12.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
12.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
12.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
12.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DA EXTINSÃO CONTRATUAL:

13.1 - A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2 - A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4 - Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14 - DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Aquisição de materiais de construção para pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo**, justifica-se pelo parcelamento do objeto e pela adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** com base nos princípios de eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei 14.133/2021. Essas estratégias alinham-se às melhores práticas de planejamento de contratações públicas, considerando a natureza recorrente e variável da demanda por certificados digitais.
14.2 - O parcelamento do objeto encontra amparo no artigo 40, inciso V, Alínea “a”, da Lei 14.133/2021, que recomenda a divisão da contratação em lotes sempre que técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a integração do serviço ou a economia de escala. No caso dos materiais de construção, que podem abranger diferentes tipos, a segmentação em lotes/itens permite ampliar a participação de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas especializadas. Essa abordagem fomenta a competitividade, reduz a dependência de um único prestador e

tende a resultar em preços mais vantajosos. Experiências em contratações similares demonstram que o parcelamento fortalece a concorrência sem prejuízo à qualidade ou à unidade do serviço.
14.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, é fundamentada nos artigos 82 e seguintes da Lei 14.133/2021, que destacam sua adequação para contratações de bens e serviços comuns com demanda incerta ou esporádica. Na Câmara Municipal de Mundo Novo, a necessidade de certificados digitais pode variar ao longo do tempo, seja para renovações anuais de assinaturas eletrônicas de vereadores e servidores, seja para atender picos sazonais ligados a processos legislativos. **O SRP possibilita registrar preços válidos por até 12 meses, prorrogáveis, permitindo aquisições sob demanda sem a necessidade de novos processos licitatórios completos**. Esse mecanismo reduz custos operacionais, agiliza contratações e garante preços competitivos, protegendo o erário contra flutuações de mercado. A prática tem se mostrado eficaz em órgãos públicos, assegurando continuidade de serviços digitais essenciais.
14.4 - Além de atender às exigências legais, o parcelamento e o SRP promovem transparência e segurança jurídica. A divisão em lotes facilita a fiscalização e a auditoria, enquanto o registro de preços permite rastreabilidade dos valores pactuados. Essa combinação otimiza recursos públicos, minimiza riscos de sobrepreço ou interrupções e assegura maior inclusão de fornecedores, alinhando-se aos princípios de gestão pública responsável. Assim, a estratégia adotada para essa contratação garante eficiência, competitividade e conformidade, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo..

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 - Origem do Recurso:
(**X**) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal
15.2 - Descrição do Recurso:
Descrição do Recurso:
Órgão: **11-Câmara Municipal de Mundo Novo**
Unidade Orçamentária: **11-Câmara Municipal de Municipal de Mundo Novo**
Aplicação Programada: **Manutenção da Câmara Municipal**
Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.002**
Natureza: **3.3.90.30.24**
Ficha: **013**
Fonte: **100**
16 - DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - ALTERAÇÕES
17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
17.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5 - Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 - As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

19 - FORO
19.1 - Fica definido o Foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Despacho: O Termo de Referência está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, composta por profissionais de diversas áreas, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do termo.

Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 20 de outubro de 2025.

AVANY DIAS CARDOSO
Secretária de Administração

Aprovado Por:

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

ANEXO IV
Minuta da Proposta

A
Comissão de Contratação
Processo Administrativo 00497/2025
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 033/2025 Câmara Municipal de Mundo Novo- Goiás

PROPOSTA

A Empresa **RAZÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx- xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxOrgãoEmissor-Estado**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **aquisição de materiais de construção para pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo,** em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes de acordo com a planilha constante do **Anexo II - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais.**

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	V. Unit	Total
01						
	Valor Total da Proposta:					

Valor Total: R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Esta proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço.

Temos pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaroque cumpro todos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Declaraque está ciente e concorda as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema e pelos documentos juntados, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

O pagamento deverá efetivar-se conforme previsto no edital, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante
CPF
Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO V
Minuta da ARP - Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO
Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]*de *[ano]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial ou eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no de
...../...../202....., processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *abaixo* do Termo de Referência, anexo *XX* do *edital de licitação* n.º*xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
Item	Especificação	Marca *(se exigida no TR)*	Modelo *(se exigida no TR)*	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
Valor Total do Fornecedor							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2 - (Relacionar os órgãos participantes se houver):

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.1 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e
5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 - Por razão de interesse público;
9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27,
§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (.) vias de igual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:5DFA23E2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PP 008 2025

TERMO DE RETIFICAÇÃOMODALIDADE: LICITAÇÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 2025001575

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA SUPRIR A DEMANDA EM CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E

RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS, ÓRGÃOS E ESPAÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO

A Prefeitura Municipal de Sanclerlândia - Estado de Goiás, promotora do Pregão Presencial nº 008/2025 com SRP, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações processo licitatório em tela:

I - Fica prorrogada a data e horario para a entrega, cadastro das propostas e abertura da sessão de disputa de preço de que tratam os itens 1, 1.1 e 1.2 do Edital em referência, passando a constar:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAUDE E DEMAIS ÓRGÃOS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO.**
MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL SRP**
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**DIA 11/11/2025**
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	**DIA 11/11/2025**
HORARIO:	**08H:40M**
LOCAL:	**SALA DE REUNIÕES NA SEDE DA PREFEITURA SITO NA PRAÇA 3 PODERES, Nº 7, SETOR CENTRO, SANCLERLANDIA/GO**
LEGISLAÇÃO:	**LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 023/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:	**DANIEL BRUNO REIS ARAUJO – DECRETO Nº 014/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

1.1. O MUNICPIO DE SANCLERLANDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 3 Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlandia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001-51, através de seu agente de contratação/Pregoeiro, Daniel Bruno Reis Araujo, designado pelo Decreto n° 014/2025 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, COM MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para suprir a demanda de todas as Secretarias, Fundos, Órgãos e espaços publicos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO, no dia 11/11/2025, às 08:40hs, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025, consoante às condições estabelecidas neste edital e anexos.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Agente de Contratação até às 08:40hs do dia 11/11/2025, na sala de reuniões, na Prefeitura da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia -GO, situada na Praça 3 Poderes, n° 07, Centro – CEP: 76.160-000, Sanclerlândia/GO.
II – Fica alterada a redação do item 122, contido na Tabela do item 2 “DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO”, subitem 2.1, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, passando a ter a seguinte redação:

122	45668-TALABARTE COM CORDA-5/8 1,80 METROS COM AJUSTADOR	20,0000	UNIDADE		

I – Fica alterada a redação do item 117, da Planilha Proposta Eletrônica, contida no site como Anexo do Edital, passando a ter a seguinte redação:

45556|9448	117	45668	TALABARTE COM CORDA	5/81, 80 METROS COM AJUSTADOR	UNDADE	20,0000			R$ 00	Não

III – Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação.

Sanclerlândia – GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

HUGO RODRIGUES DE SOUSA -
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:7665D694

